

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações. 2008

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extracto de despacho. 2008

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 5/SACE/98, que delega num licenciado todos os poderes para representar o Território na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. na Assembleia Geral da mesma sociedade. 2008

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Rectificação. 2009

立法會輔助部門:

決議綱要數份 2008

諮詢會辦事處:

批示綱要一份 2008

經濟協調政務司辦公室:

第5/SACE/98號批示，將若干權力授予一名學士，以便其代表本地區以澳門世界貿易中心股東之身分出席該中心之股東大會 2008

運輸暨工務政務司辦公室:

更正書一份 2009

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	2009	批示綱要數份	2009
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	2010	批示綱要一份	2010
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 4/SACTC/98, que subdelega na presidente do Instituto Cultural poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de limpeza para as instalações dos organismos dependentes do mencionado Instituto.	2010	第4/SACTC/98號批示，將若干權力轉授予文化司署司長，以便其代表本地區就對該署附屬機構之設施提供清潔服務訂立合同	2010
Despacho n.º 5/SACTC/98, que designa uma licenciada para servir como oficial público no contrato para a prestação de serviços de limpeza para as instalações dos organismos dependentes do Instituto Cultural.	2010	第5/SACTC/98號批示，委任一名學士作為對文化司署附屬機構之設施提供清潔服務之合同之負責公證之官員	2010
Despacho n.º 6/SACTC/98, que subdelega na presidente do Instituto Cultural poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações do mesmo Instituto.	2011	第6/SACTC/98號批示，將若干權力轉授予文化司署司長，以便其代表本地區就對該署之設施提供保安及看守服務訂立合同	2011
Despacho n.º 7/SACTC/98, que designa uma licenciada para servir como oficial público no contrato para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações do Instituto Cultural.	2011	第7/SACTC/98號批示，委任一名學士作為對文化司署之設施提供保安及看守服務之合同之負責公證之官員	2011
Despacho n.º 8/SACTC/98, que subdelega na presidente do Instituto Cultural poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de limpeza para as instalações do mesmo Instituto.	2011	第8/SACTC/98號批示，將若干權力轉授予文化司署司長，以便其代表本地區就對該署之設施提供清潔服務訂立合同	2011
Despacho n.º 9/SACTC/98, que designa uma licenciada para servir como oficial público no contrato para a prestação de serviços de limpeza para as instalações do Instituto Cultural.	2012	第9/SACTC/98號批示，委任一名學士作為對文化司署之設施提供清潔服務之合同之負責公證之官員	2012
Despacho n.º 10/SACTC/98, que subdelega na presidente do Instituto Cultural poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações dos organismos dependentes do mesmo Instituto.	2012	第10/SACTC/98號批示，將若干權力轉授予文化司署司長，以便其代表本地區就對該署附屬機構之設施提供保安及看守服務訂立合同	2012
Despacho n.º 11/SACTC/98, que designa uma licenciada para servir como oficial público no contrato para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações dos organismos dependentes do Instituto Cultural.	2012	第11/SACTC/98號批示，委任一名學士作為對文化司署附屬機構之設施提供保安及看守服務之合同之負責公證之官員	2012
Despacho n.º 12/SACTC/98, determina que a representação da Associação dos Hotéis de Macau, para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, passe a ser feita pelo presidente e vice-presidente daquela Associação.	2012	第12/SACTC/98號批示，為着八月二十八日第45/95/M號法令第十八條第一款g)項之效力，規定屬澳門酒店同業協會之席位由該協會之主席及副主席代表	2012
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	2013	批示綱要數份	2013
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	2014	批示綱要數份	2014
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extracto de despacho.	2014	批示綱要一份	2014

Serviços de Saúde:		衛生司:	
Extractos de despachos.	2014	批示綱要數份	2014
Serviços de Finanças:		財政司:	
Extractos de despachos.	2017	批示綱要數份	2017
Declarações.	2018	聲明書數份	2018
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司:	
Extractos de despachos.	2021	批示綱要數份	2021
Serviços de Justiça:		司法事務司:	
Extractos de despachos.	2021	批示綱要數份	2021
Serviços de Economia:		經濟司:	
Extractos de despachos.	2022	批示綱要數份	2022
Serviços de Turismo:		旅遊司:	
Extractos de despachos.	2023	批示綱要數份	2023
Extracto de alvará.	2024	執照綱要一份	2024
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司:	
Extractos de despachos.	2025	批示綱要數份	2025
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司:	
Extractos de despachos.	2025	批示綱要數份	2025
Capitania dos Portos:		港務局:	
Extractos de despachos.	2026	批示綱要數份	2026
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊:	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司:</i>	
Extractos de despachos.	2026	批示綱要數份	2026
<i>Corpo de Bombeiros:</i>		<i>消防隊:</i>	
Rectificação.	2027	更正書一份	2027
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extractos de despachos.	2027	批示綱要數份	2027
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extractos de despachos.	2028	批示綱要數份	2028
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.	2030	決議綱要數份	2030
Extractos de despachos.	2030	批示綱要數份	2030
Declaração.	2031	聲明書一份	2031
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.	2033	批示綱要數份	2033
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.	2034	批示綱要數份	2034
Declaração.	2035	聲明書一份	2035

Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	2035	決議綱要數份	2035
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extractos de despachos.	2036	批示綱要數份	2036
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	2036	批示綱要數份	2036
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extractos de despachos.	2040	批示綱要數份	2040
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室:	
Extracto de despacho.	2041	批示綱要一份	2041
Gabinete Técnico do Ambiente:		環境技術事務室:	
Extracto de despacho.	2041	批示綱要一份	2041
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extracto de despacho.	2041	批示綱要一份	2041
Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica:		監察暨技術審查辦公室:	
Extracto de despacho.	2041	批示綱要一份	2041
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:		總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告:	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de oficial administrativo principal.	2042	招考填補首席行政文員十缺准考人臨時名單	2042
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	2042	招考填補一等文員一缺准考人臨時名單	2042
Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:		立法會輔助部門佈告:	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	2043	招考填補首席行政文員一缺之考試	2043
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司佈告:	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista.	2044	招考填補特級資訊督導員一缺之考試	2044
Serviços de Saúde:		衛生司佈告:	
Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de patologia clínica.	2045	招考填補臨床病理科範圍醫院主治醫生一缺准考人確定名單	2045
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de radiologia.	2046	招考填補放射科範圍醫院主治醫生一缺准考人臨時名單	2046
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de pneumologia.	2046	招考填補肺病科範圍醫院主治醫生兩缺准考人確定名單	2046
Lista classificativa do interno do Internato Geral 95-2.º turno.	2046	第二期九五年全科實習醫生之考試成績表	2046
Aviso sobre a composição do júri do exame de avaliação final para graduação em cirurgia geral.	2047	普通外科總評核試典試委員會之組成之通告	2047

Serviços de Estatística e Censos:

Subdelegação de competências na subdirectora. 2047

Serviços de Finanças:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial. 2048

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática assessor. 2049

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 2049

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe. 2050

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de assistente de informática de 2.ª classe. 2052

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe. 2053

Serviços de Justiça:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para admissão de dezasseis candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis vagas de escrivão de direito. 2054

Lista provisória dos candidatos ao concurso para admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezanove vagas de primeiro-ajudante 2055

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de técnico superior principal. 2057

Serviços de Turismo:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática principal. 2057

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal 2059

Concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista. 2060

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 2061

Anúncio sobre a consulta pública para o Serviço de Relações Públicas para o 45.º Grande Prémio de Macau. ... 2062

Gabinete de Comunicação Social:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. 2063

Concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe. 2064

Capitania dos Portos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de fiel de depósito de 2.ª classe. 2066

統計暨普查司佈告：

將若干權限轉授予副司長 2047

財政司佈告：

招考填補一等文員七缺准考人臨時名單 2048

招考填補顧問高級資訊技術員兩缺准考人確定名單 2049

招考填補二等高級資訊技術員七缺准考人確定名單 2049

招考填補二等資訊技術員兩缺准考人確定名單 2050

招考填補二等資訊督導員五缺准考人確定名單 2052

招考填補三等文案一缺准考人確定名單 2053

司法事務司佈告：

錄取十六名投考人參加填補法院書記十六缺之培訓課程之考試之准考人臨時名單 2054

錄取二十二名投考人參加填補一等助理員十九缺之培訓課程之考試之准考人臨時名單 2055

土地工務運輸司佈告：

招考填補首席高級技術員八缺准考人臨時名單 2057

旅遊司佈告：

招考填補首席高級資訊技術員兩缺之考試 2057

招考填補首席技術員一缺之考試 2059

招考填補特級督察一缺之考試 2060

招考填補首席助理技術員一缺之考試 2061

第45屆格蘭披治大賽車公共關係服務之公開諮詢之公告 2062

新聞司佈告：

招考填補一等助理技術員一缺之考試 2063

招考填補一等攝影師及視聽器材操作員一缺之考試 2064

港務局佈告：

招考填補二等貨倉保管員兩缺准考人臨時名單 2066

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de hidrografia, navegação, mecânica e electrónica. ...	2067	招考填補水文地理學、航海、機械及電子學範疇二等高級技術員四缺准考人確定名單	2067
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de tecnologia marítima, gestão de educação na área marítima e de informática de gestão.	2068	招考填補航海技術、航海教學管理及資訊管理範疇二等高級技術員四缺准考人確定名單	2068
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告：	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Aviso sobre processo disciplinar instaurado contra um guarda-ajudante.	2069	對一名高級警員提起紀律程序之通告	2069
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de catorze vagas de investigador de 2.ª classe.	2069	為填補二等偵察員十四缺之培訓課程及實習之錄取考試之應考人考試成績表	2069
Rectificação da lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe.	2070	更正招考填補一等高級資訊技術員一缺應考人考試成績表	2070
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor	2070	招考填補顧問高級技術員一缺准考人臨時名單	2070
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	2071	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單	2071
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal.	2071	招考填補首席公關督導員一缺准考人臨時名單	2071
Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal.	2071	更正招考填補首席助理技術員兩缺准考人臨時名單	2071
Leal Senado:		澳門市政廳佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista.	2072	招考填補特級技術輔導員兩缺應考人考試成績表	2072
Aviso sobre o Regulamento das Matrículas Personalizadas. ...	2072	個人專有註冊規章之通告	2072
Fundo de Pensões:		退休基金會佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação do interessado na pensão de sobrevivência, deixada por uma falecida servente, 2.ª escalão, aposentada, do Leal Senado.	2075	澳門市政廳一名已故二等職階雜工之遺屬申領撫卹金資格之告示	2075
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido jardineiro auxiliar de 1.ª classe, aposentado, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.	2076	土地工務運輸司一名已故退休一等助理園丁之遺屬申領撫卹金資格之告示	2076
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido condutor de automóveis de 2.ª classe, aposentado, do Leal Senado.	2076	澳門市政廳一名已故退休司機之遺屬申領撫卹金資格之告示	2076
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido cantoneiro, aposentado, do Leal Senado.	2076	澳門市政廳一名已故退休修路工人之遺屬申領撫卹金資格之告示	2076
Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido chefe de departamento da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.	2076	博彩監察協調司一名已故廳長之遺屬申領撫卹金資格之告示	2076

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido servente de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços das Forças de Segurança. 2077

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe. 2077

Instituto de Habitação:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2078

Instituto Politécnico:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referentes ao 4.º trimestre de 1997. 2078

Instituto de Formação Turística:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe. 2079

Conselho de Consumidores:

Rectificação da versão chinesa do Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau. ... 2080

Universidade de Macau:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe. 2080

保安部隊事務司一名已故退休一等雜工之遺屬申領撫卹金資格之告示 2077

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補二等資訊技術員一缺准考人確定名單 2077

房屋司佈告：

招考填補二等高級技術員兩缺應考人考試成績表 2078

理工學院佈告：

一九九七年第四季度獲財政資助之私人及私立機構名單 2078

旅遊學院佈告：

招考填補二等攝影師及視聽器材操作員一缺准考人臨時名單 2079

消費者委員會佈告：

更正澳門消費爭議仲裁中心規章之中文本 2080

澳門大學佈告：

招考填補二等助理技術員一缺准考人臨時名單 2080

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****立法會輔助部門****Extractos de deliberações****決議綱要**

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Fevereiro de 1998, e por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Março do mesmo ano:

Chan Wai Peng, intérprete-tradutora de 3.^a classe, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — transferida, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para a mesma categoria e escalão do quadro de pessoal destes Serviços, indo ocupar o lugar constante do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ainda não preenchido.

透過立法會主席團一九九八年二月二十六日的決議和行政、教育暨青年事務政務司本年三月二十三日的批示：

陳慧冰，行政暨公職司人員編制三等翻譯員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第三十二條，調任到本部門相同職級及職階，以填補八月九日第 8/93/M 號法律附表一的空缺。

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Março de 1998:

Margarida Fátima da Silva Pinto, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, definitivamente, no cargo, a partir de 2 de Abril de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Wong Chi Kuong, auxiliar, 2.º escalão, destes Serviços — alterado o seu índice salarial, para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1998, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 3, alínea b), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

按立法會主席團於一九九八年三月二十三日的決議：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，以臨時委任形式擔任本部門第一職階三等文員的 Margarida Fátima da Silva Pinto，現以確定委任形式委任，由一九九八年四月二日開始。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第三款 b 項及第五款之規定，將黃志光在本部門擔任第二職階助理員的薪俸點在同一職級內改為第三職階，由一九九八年三月一日開始。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

一九九八年四月八日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO**諮詢會辦事處****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de 17 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

José Carlos Marques Crestejo, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, desta Secretaria — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 14 de Abril de 1998.

按照司法政務司於一九九八年三月十七日的批示：

José Carlos Marques Crestejo — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，並經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令的條文修訂之，其在本辦事處的第一職階首席技術輔導員的編制外合同獲續期一年，由一九九八年四月十四日起生效。

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

一九九八年四月八日於澳門諮詢會辦事處

秘書 葛多華

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****經濟協調政務司辦公室****Despacho n.º 5/SACE/98**

Tendo sido convocada, para o dia 16 de Abril de 1998, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), sociedade de que o Território é accionista;

Considerando que cumpre fazer representar o Território na referida Assembleia Geral;

Atento o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e no uso da faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, delegeo no licenciado António Leça da Veiga Paz todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 16 de Abril de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

批示 第5/SACE/98號

由於已被召集參與於一九九八年四月十六日舉行的澳門世界貿易中心有限公司（World Trade Center Macau, SARL）的大會，而本地區是該公司的股東；

鑑於履行代表本地區出席上述大會；

根據《澳門組織章程》第十六條第一和第二款之規定及行使四月十六日第100/96/M號訓令第二條第一款a項所載之權能，本人將所有權力授予白藝才學士，以澳門世界貿易中心有限公司（World Trade Center Macau, SARL）股東之名義，代表澳門地區出席該公司於一九九八年四月十六日舉行的大會。

一九九八年三月三十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

一九九八年四月八日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
運輸暨工務政務司辦公室**

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/98, II Série, de 25 de Março, a páginas 1414, respeitante ao licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, se rectifica:

Onde se lê: «...renovada, pelo período de um ano, com início em 21 de Março de 1998, a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos,...»

deve ler-se: «...renovada, pelo período de 21 de Março a 31 de Outubro de 1998, a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos,...».

更正

因本司之誤，刊登於三月二十五日第十二期第二組《政府公報》第1414頁之批示綱要有關黎梓建學士事宜出現不確之處，現更正如下：

原文為：“其定期委任獲續期一年，由一九九八年三月二十一起計，並擔任澳門地球物理暨氣象台司長一職。”

更正為：“其定期委任獲續期，自一九九八年三月二十一日至一九九八年十月三十一日止擔任澳門地球物理暨氣象台司長一職。”

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年四月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

社會事務暨預算政務司辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho n.º 22-I/SAASO/98, de 25 de Fevereiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Adelaide Madalena Correia Pereira Mateus — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, pelo período por que está autorizada a prestar serviço no Território, a partir de 8 de Maio de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年二月二十五日第22-I/SAASO/98號批示：

Adelaide Madalena Correia Pereira Mateus，本辦公室秘書。現根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條和八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，將其定期委任參照獲准留澳服務時間延期，自一九九八年五月八日起生效。

Por despacho n.º 23-I/SAASO/98, de 25 de Fevereiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado António Fernando Victoria da Silva — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço, no cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 21 de Maio de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年二月二十五日第23-I/SAASO/98號批示：

António Fernando Victoria da Silva 學士，本辦公室顧問。現根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條和八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，將其定期委任延期一年，自一九九八年五月二十一日起生效。

Por despacho n.º 24-I/SAASO/98, de 25 de Fevereiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Luís Ressano Garcia Lamas — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro,

conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço, no cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 21 de Maio de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年二月二十五日第24-I/SAASO/98 號批示：

Luis Ressano Garcia Lamas 學士，本辦公室顧問。現根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條和八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，將其定期委任延期一年，自一九九八年五月二十一日起生效。

Por despacho n.º 25-I/SAASO/98, de 25 de Fevereiro, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço, no cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 21 de Maio de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年二月二十五日第25-I/SAASO/98 號批示：

Maria Clementina Tomás dos Reis 學士，本辦公室顧問。現根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條和八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，將其定期委任延期一年，自一九九八年五月二十一日起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九八年四月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA 保安政務司辦公室

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho n.º 48/SAS/98, de 27 de Março, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado José Luciano Correia de Oliveira — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, no cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 28 de Maio de 1998.

按照保安政務司於三月二十七日第48/SAS/98號之批示：

根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十條第一款b)項、第十六條及第十七條之規定，柯雋樂學士，獲續任為本辦公室顧問，其定期委任由一九九八年五月二十八日起續期一年。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

一九九八年四月八日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA 傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

Despacho n.º 4/SACTC/98

No uso da faculdade conferida pelo ponto 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas de Ramiro Cabelo, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Cia. Limpeza Hou Wai», para a prestação de serviços de limpeza para as instalações dos organismos dependentes do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第4/SACTC/98號

根據五月二十日第90/91/M號訓令第四條第一點的規定，本人將授予澳門文化司署司長布嘉麗學士有關的一切權力：代表澳門作為立約人，為澳門文化司署與豪威清潔公司簽訂合同，以便為澳門文化司署從屬機構設施提供清潔服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 5/SACTC/98

No uso da competência que me foi conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a licenciada Margarida Chaves para servir como oficial público na celebração do contrato entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Cia. Limpeza Hou Wai»,

para a prestação de serviços de limpeza para as instalações dos organismos dependentes do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第5/SACTC/98號

根據五月二十日第90/91/M號訓令第一條第一款e)項,以及經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定,本人委任謝菩蕾學士在澳門文化司署與豪威清潔公司簽訂合同時作為立契官,以便為澳門文化司署從屬機構設施提供清潔服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 6/SACTC/98

No uso da faculdade conferida pelo ponto 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas de Ramiro Cabelo, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第6/SACTC/98號

根據五月二十日第90/91/M號訓令第四條第一點的規定,本人將授予澳門文化司署司長布嘉麗學士有關的一切權力:代表澳門作為立約人,為澳門文化司署與衛安(澳門)有限公司簽訂合同,以便為澳門文化司署設施提供保安及守衛服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 7/SACTC/98

No uso da competência que me foi conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a licenciada Maria Margarida Santos Ubach Chaves para servir como oficial público na celebração do contrato entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第7/SACTC/98號

根據五月二十日第90/91/M號訓令第一條第一款e)項,以及經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定,本人委任謝菩蕾學士在澳門文化司署與衛安(澳門)有限公司簽訂合同時作為立契官,以便為澳門文化司署設施提供保安及守衛服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 8/SACTC/98

No uso da faculdade conferida pelo ponto 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas de Ramiro Cabelo, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Cia. Limpeza Hou Wai», para a prestação de serviços de limpeza para as instalações do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第8/SACTC/98號

根據五月二十日第90/91/M號訓令第四條第一點的規定,本人將授予澳門文化司署司長布嘉麗學士有關的一切權力:代表澳門作為立約人,為澳門文化司署與豪威清潔公司簽訂合同,以便為澳門文化司署設施提供清潔服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 9/SACTC/98

No uso da competência que me foi conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a licenciada Margarida Chaves para servir como oficial público na celebração do contrato entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Cia. Limpeza Hou Wai», para a prestação de serviços de limpeza para as instalações do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 9/SACTC/98 號

根據五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項，以及經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款的規定，本人委任謝菩蕾學士在澳門文化司署與豪威清潔公司簽訂合同時作為立契官，以便為澳門文化司署設施提供清潔服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 10/SACTC/98

No uso da faculdade conferida pelo ponto 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas de Ramiro Cabelo, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações dos organismos dependentes do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 10/SACTC/98 號

根據五月二十日第 90/91/M 號訓令第四條第一點的規定，本人將授予澳門文化司署司長布嘉麗學士有關的一切權力：代表澳門作為立約人，為澳門文化司署與衛安（澳門）有限公司簽訂合同，以便為澳門文化司署從屬機構設施提供保安及守衛服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 11/SACTC/98

No uso da competência que me foi conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a licenciada Maria Margarida Santos Ubach Chaves para servir como oficial público na celebração do contrato entre o Instituto Cultural de Macau e a empresa «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança e vigilância para as instalações dos organismos dependentes do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 11/SACTC/98 號

根據五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項，以及經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款的規定，本人委任謝菩蕾學士在澳門文化司署與衛安（澳門）有限公司簽訂合同時作為立契官，以便為澳門文化司署從屬機構設施提供保安及守衛服務。

一九九八年三月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 12/SACTC/98

Havendo necessidade de se proceder à substituição dos vogais representantes da Associação dos Hotéis de Macau no Conselho Coordenador da Acção Formativa, do Instituto de Formação Turística, por cessação de funções dos nomeados no Despacho n.º 11/SACTC/96, de 6 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* de 15 de Maio do mesmo ano, e constatada a normal mobilidade das pessoas que exercem funções directivas em Associações como a visada, ouvida contudo a mesma Associação, determino, no uso da competência delegada por força do artigo 1.º da Portaria n.º 261/95/M, de 28 de Setembro, que a representação da Associação dos Hotéis de Macau, para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, passe a ser feita pelo presidente e vice-presidente daquela Associação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第12/SACTC/98號

鑑於一九九六年五月十五日《政府公報》公布之五月六日第1/SACTC/96號批示獲委任為旅遊培訓學院培訓活動協調委員會委員之澳門酒店協會代表，其職務已告終止並需要進行替代，以及鑑於協會領導人員之正常變動；經聽取該協會之意見後；本人行使九月二十八日第261/95/M號訓令第一條所授予之權限，為了八月二十八日第45/95/M號法令第十八條第一款g)項所指之所有效力，決定澳門酒店協會之席位由該協會之主席及副主席代表。

一九九八年三月三十一日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

一九九八年四月八日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 12 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Kuong Weng Kuai, Wong Tak Hoi e Hun Sei — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como auxiliares qualificados, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 27 de Abril, 3 e 11 de Maio de 1998, respectivamente, mantendo os lugares que ocupam.

反貪污暨反行政違法性代高級專員行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款所賦予的權力，於一九九八年三月十二日批示如下：

Kuong Weng Kuai, Wong Tak Hoi 及 Hun Sei，根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十七條一款之規定，分別自一九九八年四月二十七日、五月三日及五月十一日起，續委任為本署第三職階熟練助理員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Por despachos de 18 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Licenciados António Augusto Pinto dos Santos Carvalho e Joaquim Teixeira de Sousa — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 4.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como coordenadores deste Alto-Comissariado, a partir de 13 de Maio até 31 de Dezembro de 1998, e 29 de Abril de 1998 até 31 de Julho de 1999, respectivamente, mantendo os lugares que ocupam.

反貪污暨反行政違法性代高級專員行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款所賦予的權力，於一九九八年三月十八日批示如下：

António Augusto Pinto dos Santos Carvalho 及 Joaquim Teixeira de Sousa 兩人均為學士，根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第四條二款及十五條一款之規定，續委任為本署協調員，分別自一九九八年五月十三日及四月二十九日起，至一九九八年十二月三十一日及一九九九年七月三十一日止，並維持現時擔任之職務。

Por despacho de 19 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Kuong Mei Fong — nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 20 de Março de 1998, inclusive, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado decreto-lei e que se encontra vago.

反貪污暨反行政違法性代高級專員行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款所賦予的權力，於一九九八年三月十九日批示如下：

Kuong Mei Fong，根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十七條一款之規定，自一九九八年三月二十日，被委任為本署第一職階一等助理技術員，以填補一月二十九日第7/92/M號法令所設立但現空缺之一職位。

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九八年四月八日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Paulo José do Amaral Ascensão — renovado o contrato além do quadro como técnico de informática especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 23 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九八年二月十六日行政、教育暨青年事務政務司的經一九九八年三月十九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Paulo José do Amaral Ascensão，自一九九八年三月二十三日起，其編制外合同獲續期，以便出任行政暨公職司第二職階特級資訊技術員之職，為期一年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Março de 1998:

Pamela Maria de Lourdes Viegas, técnica de 2.ª classe, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 7/98, II Série, de 18 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照一九九八年三月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

Pamela Maria de Lourdes Viegas，二等技術員，在一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制技術員職程一等技術員第一職階。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

一九九八年四月八日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

教育暨青年司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 19 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

Licenciados Fong Pui Wa e Chan Kong Wa — renovados os seus contratos além do quadro como técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, índices 485 e 455, por mais um ano, a partir de 25 e 20 de Maio de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月十九日批示，並經審計法院於一九九八年三月二十三日批閱：

馮佩華學士，第一職階一等高級技術員，薪俸點為四百八十五點；陳江華學士，第二職階二等高級技術員，薪俸點為四百五十五點；根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，分別由一九九八年五月二十五日及二十日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau aos 8 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, Luiz Amado de Vizeu.

一九九八年四月八日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1998:

Licenciada Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca Mendes Martins, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1998, e alterada a cláusula 3.ª com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 675.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九七年十月二十八日總督閣下的經一九九八年三月四日審計法院核閱的批示：

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca Mendes Martins學士——本司編制外合同第一職階全科主任醫生，續約期由一九九八年二月一日起至一九九八年十二月三十一日止，並更改合同第三條，授予同一職級第二職階之薪俸索引675點。

（須繳付手續費澳門幣四十元）

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Liu Iok Peng, octogésima nona classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional destes Serviços.

（É devido o emolumento de \$ 24,00）

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十四日之批示，並經審計法院於同年三月四日批閱：

廖玉萍，一九九七年四月二十三日第十七期第二組《政府公報》所公佈之評分名單所指考試中之第八十九名及格准考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款之規定，獲臨時委任為本司專業技術人員組別中之第一職階二等助理技術員。

（應付手續費澳門幣二十四元）

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Licenciado Jorge Domingos Leitão Pereira — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998.

（É devido o emolumento de \$ 40,00）

按照一九九八年一月十四日社會事務暨預算政務司的經同年三月六日審計法院核閱的批示：

Jorge Domingos Leitão Pereira 學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九八年一月一日起至一九九八

年十二月三十一日止，以編制外合同聘用為第一職階全科主任醫生。

（須繳付手續費澳門幣四十元）

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 e 26 de Janeiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano, respectivamente:

Maria João Guedes Lousa, técnica principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato e alterada a cláusula 3.ª para técnico principal, 3.º escalão, índice 440, pelo período de 15 de Fevereiro a 23 de Agosto de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十一日及二十六日之批示，並經審計法院於同年二月二十五日批閱：

Maria João Guedes Lousa ——本司編制外合同第二職階首席技術員，續約期由一九九八年二月十五日起至一九九八年八月二十三日止，並更改合約第三條，授予第三職階首席技術員之薪俸指引四百四十點。

Licenciada Nazaré Cruz Morais Lalandia Roseiro Boavida, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 2 de Fevereiro de 1998.

（É devido o emolumento de \$ 40,00, cada）

Nazaré Cruz Morais Lalandia Roseiro Boavida 學士——本司編制外合同第三職階醫院主治醫生——由一九九八年二月二日起，更改合同第三條，職級為第一職階醫院主任醫生，授予薪俸索引650點。

（每人須繳付手續費澳門幣四十元）

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Virgínia Lau do Rosário — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, com referência à categoria de chefe de secção, com direito a 50% do vencimento legalmente atribuído a esta categoria, pelo período de um ano, a partir de 23 de Fevereiro de 1998.

（É devido o emolumento de \$ 40,00）

按照一九九八年二月六日社會事務暨預算政務司及經同年三月十二日審計法院核閱的批示：

Virgínia Lau do Rosário ——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，以散位合同聘用為科長，

為期一年，薪酬按照該職級的法定薪俸索引點百分之五十計算，由一九九八年二月二十三日起開始生效。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998:

Chan Cheok Kun, Chan Cheok Sang, Chan U Kin, Chiang Pui Chiu, Choi Ut Fong, Hong Lai Meng, Lee Meng Leong, Lei Chi Vai e Ma Sio Hou, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 10 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示：

陳焯權、陳焯生、陳如見、鄭培超、蔡月鳳、洪麗明、李明亮、李熾威及馬少濠，本司編制外合同第三職階二等診療技術員——續約期由一九九八年三月十日起至一九九八年十二月三十一日止。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1998:

Licenciada Chan I Wa e Maria Terezinha Yu — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, nos cargos de chefes dos Departamentos de Administração e Gestão Financeira e de Planeamento e de Gestão de Recursos Humanos, respectivamente, destes Serviços, ao abrigo do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 18 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Junho de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年三月三日之批示：

陳綺華學士，本司行政暨財政管理廳廳長；Maria Terezinha Yu，本司策劃暨人力資源管理廳廳長——根據六月十八日第 29/92/M 號法令第四十五條第二款及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款之規定，以及六月八日第 37/91/M 號法令第二條之修訂，其定期委任由一九九八年六月一日起，續期一年。

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 5 de Março de 1998:

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia chinesa Sang Sang Tong, alvará n.º 018, com local de funcionamento na Rua Seis do Bairro Iao Hon, n.º 49, r/c, Macau, a favor de Leong Io Wai, residente em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 51, bloco I, edifício Iao Tim, 18.º andar, apartamento «H».

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia chinesa Companhia de Medicamentos Chineses Chung Kong, alvará n.º 086, com local de funcionamento na Rua Quatro da Areia Preta (Iao Hon), n.º 47-D, Macau, a favor de Leong Wai Seng, residente na Taipa, na Estrada do Nordeste da Taipa, edifício Ocean Garden Hang Fa Yuen, 16.º andar, apartamento «J».

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia chinesa Chung Kong, alvará n.º 094, com local de funcionamento na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 5, r/c, Macau, a favor de Leong Chan Kun, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 112, edifício Iut Sao Fa Un, 23.º andar, apartamento «B».

按照一九九八年三月五日本司全科衛生護理副司長的批示：

許可移轉執照第 018 號及營業地點為澳門祐漢新村第 6 街 49 號地下之 Sang Sang Tong 中藥房之擁有權予 Leong Io Wai，其住址為澳門馬場海邊馬路 51 號第一座 Iao Tim 大廈 18 樓 H 室。

許可移轉執照第 086 號及營業地點為澳門黑沙環（祐漢）第 4 街 47-D 之 Companhia de Medicamentos Chineses Chung Kong 中藥房之擁有權予 Leong Wai Seng，其住址為氹仔東北馬路海洋花園杏花苑 16 樓 J 室。

許可移轉執照第 094 號及營業地點為澳門飛能便度街 5 號地下之 Chung Kong 中藥房之擁有權予 Leong Chan Kun，其住址為澳門俾利喇街 112 號越秀花園 23 樓 B 室。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Março de 1998:

Chow Kam Ching, Chiu Man Ling, Kong Soi Chau, Kwok Wai Tak Victor, Mio Wai Kuong, aliás Julio Miu Wong, Lam Mio Leng, Lai Sok Cheng, Pun Wai Hong, Man Hon Ming, Mok Tin Hou e Mok Toi Meng, internos do Internato Complementar, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Abril de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月六日批示：

鄒琴清，招漫玲，江瑞洲，郭偉德，繆為光，林妙玲，黎淑清，潘偉洪，萬漢明，莫天浩，穆岱明，本司編制外合同專科實習醫生，由一九九八年四月十五日起續約，為期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1998:

Ricardo Gaspar Rosado de Carvalho, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 25 de Abril a 31 de Julho de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月十六日之批示：

Ricardo Gaspar Rosado de Carvalho，本司編制外合同第三職階第二職等技術輔導員，續約期由一九九八年四月二十五日起至一九九八年七月三十一日止。

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 23 de Março de 1998:

Chan Seng Chou — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0083.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 30 de Março de 1998:

Cheng Chi Keung — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0813.

Wong U Meng e Chan Pui Ngai — concedidas as autorizações para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa e enfermeira, licenças n.ºs C-0367 e E-1220.

根據本司副司長於一九九八年三月二十三日之批示：

陳承祖 —— 取消牌照，應其本人之要求，終止從事中醫師職業，牌照編號：C-0083。

根據本司副司長於一九九八年三月三十日之批示：

鄭志強 —— 停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0813。

黃禹明及陳培藝 —— 分別獲准許從事中醫師及護士職業，牌照編號：C-0367 及 E-1220

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年四月八日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 7 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

Cristina Isabel Lourenço Nicodemes — contratada além do quadro, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 14 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年一月七日社會事務暨預算政務司及經一九九八年三月二十三日審計法院批閱的批示：

Cristina Isabel Lourenço Nicodemes，以編制外合同方式受聘於本司，擔任第一職階一等技術輔導員，薪俸 305 點，為期壹年，自一九九八年一月十四日起；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，及按照六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 e 11 de Março de 1998, respectivamente:

Ma Kam Sang — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 8 de Maio de 1998, no cargo de chefe do Departamento de Sistemas de Informação destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Eurico Santos Freire — renovado o contrato além do quadro, a partir de 25 de Abril até 31 de Agosto de 1998, mantendo a categoria de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照一九九八年三月三日及三月十一日社會事務暨預算政務司的批示：

馬錦生，以定期委任方式，續任為本司資訊系統廳廳長，由一九九八年五月八日起，為期一年，此乃根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款規定、六月八日第37/91/M號法令新條文及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項和第二款a)項。

Eurico Santos Freire，以編制外合同方式，續任為本司第一職階高資訊技術顧問，薪俸 600 點，由一九九八年四月二十五日起，至一九九八年八月三十一日止；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定、六月八日第37/91/M號法令之條文和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組章	Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟					
			Código 編號	Alin.º				
09	00	1-01-2	01-01-02-01	Serviços de Finanças	財政司			“Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 09/03/98.” “九八年三月九日之社會事務暨預算政務司批示”
		1-01-2	01-01-05-01	Remunerações Salários	薪酬 薪金	600,000.00 300,000.00		
		1-01-2	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	900,000.00		
				Total		900,000.00	900,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組章	Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟					
			Código 編號	Alin.º				
11	00	5-03-0	01-04-08-00	Pensões e Reformas	退休金			“Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 16/03/98.” “九八年三月十六日之社會事務暨預算政務司批示”
				Padroado do oriente - subsídio do 14º mês	東方教會 — 第十四個月津貼	1,883.70		
12	00	9-03-0	05-04-00-00	Despesas Comuns	共用開支			
				Dotação provisional	備用撥款	1,883.70	1,883.70	
				Total		1,883.70	1,883.70	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規

定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap.章Div.組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 A/in.項						
05	01			Serviços de Educação e Juventude - Direcção dos Serviços	教育暨青年司 - 司長室			“Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 23/03/1998.” “一九九八年三月二十三日之社會事務暨預算政務司批示。”
	3-01-0	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		50,000.00	
	3-01-0	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	辦公室設備		120,000.00	
	3-01-0	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油		50,000.00	
	3-01-0	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用資產		220,000.00	
	3-01-0	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用		600,000.00	
	3-01-0	02-03-02-02		Outros encargos das instalações	其他設施負擔		250,000.00	
	3-01-0	02-03-04-00		Locação de bens	資產租賃		120,000.00	
	3-01-0	02-03-07-00	01	Para publicações diversas	各類廣告		120,000.00	
	3-01-0	02-03-07-00	02	P/exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	各類有關學校活動、節日及展覽		80,000.00	
	3-02-0	02-03-07-00	05	Anúncios nos órgãos de comunicação social	社會傳播機構之廣告		60,000.00	
	3-01-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各類特別工作		80,000.00	
	3-01-0	02-03-09-00	02	Outros encargos	其他開支		800,000.00	
	3-01-0	02-03-09-00	05	Encargos com edição de livros diversos	各類書籍之印刷開支	500,000.00		
	3-02-1	04-01-00-00	05	Outros subsídios - Instituições públicas (nova rubrica)	其他津貼-公共機構（新項目）	800,000.00		
	3-02-2	04-03-00-00	02	Apoio aos alunos do ensino particular	私校學生津貼		100,000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	05	Despesas eventuais e não especificadas (nova rubrica)	偶然性及未指明之開支（新項目）	800,000.00		
	3-01-0	07-09-00-00		Material de transporte	運輸工具		30,000.00	
	3-01-0	07-10-00-00		Maquinaria e equipamento	機器及設備		50,000.00	
05	02			Serviços de Educação e Juventude - Ensino Oficial de Língua Portuguesa	教育暨青年司 - 官立葡語學校			
					A transportar....	2,100,000.00	2,730,000.00	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考		
Orgán. 組織 Cap.章Div.組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin項							
05	04	3-02-1	02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório Combustíveis e lubrificantes Energia eléctrica Maquinaria e equipamento Serviços de Educação e Juventude - Departamento de Juventude	工場、製藥及化驗室物資 燃料及潤滑油 電費 機器及設備	2,100,000.00 660,000.00	2,730,000.00 15,000.00 45,000.00 10,000.00	Transporte....		
		3-02-1	02-02-02-00							
		3-02-1	02-03-02-01							
		3-02-1	07-10-00-00							
		3-01-0	02-01-06-00	Material honorífico e de representação Outros bens não duradouros Outros encargos das instalações Outros encargos de transportes e comunicações	饋贈紀念品 其他非耐用資產 其他設施負擔 其他交通及通訊費用	10,000.00 150,000.00	40,000.00 80,000.00			
		3-01-0	02-02-07-00							
		3-01-0	02-03-02-02							
		3-01-0	02-03-05-03							
		Total				2,920,000.00				

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年四月八日於澳門財政司

司長 艾衛立

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 6 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim, único candidato classificado no concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/97, II Série, de 10 de Dezembro — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho da Luz, Fong Mei Cheng e Cheang Mui Leng, classificados do 1.º ao 3.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro — nomeados, definitivamente, técnicos de informática especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Sio Vai Seong, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據經濟協調政務司一九九八年三月六日之批示：

Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim, 在一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組刊登的評核成績中獨一排名，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階首席高級技術員。

Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho da Luz、馮美貞及鄭妙玲，在一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一、二及三，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階特級資訊技術員。

蕭衛嫦，在一九九七年十二月二十六日第五十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中獨一排名，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等技術輔導員。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年四月八日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 4 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Cheong Chui Ling, Ip Kam Man e Chan Kok Sang — nomeados, definitivamente, (promoção), técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, indo ocupar os mesmos lugares por se tratar de carreira com dotação global.

按照司法政務司一九九八年三月四日之批示：

張翠玲學士，葉錦雯學士及陳覺生學士——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，以及六月二日第20/97/M號法令第三條第三款的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等高級技術員（晉升），並佔取以整體配備的職程之職位。

Por despachos de 5 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Bacharéis Ho Sio Mei e Choi Veng Cai — nomeados, definitivamente, (promoção), técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os mesmos lugares por se tratar de carreira com dotação global.

按照司法政務司一九九八年三月五日之批示：

何少微副學士及蔡榮楷副學士——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等技術員（晉升），並佔取以整體配備的職程之職位。

Por despachos de 18 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Etelvina Fátima Joaquim e Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes, técnicos auxiliares de 1.ª e 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, assa-

lariados, da CRCO e do TC — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Março e 1 de Abril de 1998, respectivamente.

按照司法政務司於一九九八年三月十八日之批示：

Etelvina Fátima Joaquim, 婚姻及死亡登記局第二職階一等助理技術員：Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes，審計法院之第一職階二等助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項之規定，其散位合同獲續期三個月，分別由一九九八年三月二十三日及四月一日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年四月八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1998, da subdirectora dos Serviços:

Mak Po, aliás Mak Pou Su, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos artigos 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, a partir de 7 de Fevereiro de 1998.

按照本司副司長於一九九八年二月二十七日之批示：

Mak Po 又名 Mak Pou Su，經濟司第一職階三等翻譯——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第五款及七月十八日第35/94/M號法令所通過之《行政程序法典》第一百一十條第二款a)項之規定，以確定委任方式委任其擔任上述之職務，自一九九八年二月七日起生效。

Por despachos de 2 e 3 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, respectivamente:

Kók Sok Meng — renovado o seu contrato além do quadro, para exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 22 de Março de 1998.

按照經濟協調政務司於一九九八年三月二日及三日之批示：

Kók Sok Meng——其編制外合同獲續期一年，於本司擔任第一職階二等文員之職務，自一九九八年三月二十二日起生效。

Licenciada Cristina Gomes Pinto Morais — renovada a comissão de serviço, pelo período de seis meses, como adjunto destes Serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 12 de Abril de 1998.

根據十一月三日第62/93/M號法令之規定，Cristina Gomes Pinto Morais學士，擔任本司助理之定期委任獲續期六個月，並由一九九八年四月十二日起生效。

Os funcionários, abaixo mencionados, destes Serviços — promovidos, mediante concurso, na categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Licenciado Lei Chi Man, técnico superior de informática de 2.ª classe, único candidato classificado no respectivo concurso, para técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Chau Lap Kei, técnico de informática principal, único candidato classificado no respectivo concurso, para técnico de informática especialista, 1.º escalão;

Mok Fong I e Ng Kyin Hwa, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款聯同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，藉考試晉升本司下列編制人員之職位，以填補由二月十九日第52/90/M號訓令為整體配備而設立之空缺：

— 有關開考之唯一投考人，二等高級資訊技術員，李志文學士，晉升為第一職階一等高級資訊技術員；

— 有關開考之唯一投考人，首席資訊技術員，周立基，晉升為第一職階特級資訊技術員；

— 有關開考分別被評核為第一及第二名之投考人，二等技術輔導員，莫鳳儀及伍珍華，晉升為第一職階一等技術輔導員。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

一九九八年四月八日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Extractos de despachos

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publicam-se as alterações ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau e ao orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau de 1998, autorizadas por despacho de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關一九九八年度澳門旅遊基金預算、澳門格蘭披治大賽車項目預算之修改，該等修改獲傳播、旅遊暨文化政務司在一九九八年二月十三日批示核准：

Fundo de Turismo 旅遊基金

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforços 追加	Anulações 注銷
02-03-08-02-04 02-03-08-02-01	Outros projectos especiais 其他特別項目 Grande Prémio de Macau 澳門格蘭披治大賽車	\$ 6 500 000,00	\$ 6 500 000,00
	Total 總計	\$ 6 500 000,00	\$ 6 500 000,00

Grande Prémio de Macau 澳門格蘭披治大賽車

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforços 追加	Anulações 注銷
02-02-07-02 02-02-07-03 02-03-04-01 02-03-04-02 02-03-05-03 02-03-07-03	Prémios 獎品 Outros 其他 Aluguer de equipamento 設備之租賃 Alojamento de equipas 參賽隊伍之住宿 Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔 Cobertura TV 電視轉播		\$ 750 000,00 \$ 200 000,00 \$ 400 000,00 \$ 1 500 000,00 \$ 1 000 000,00 \$ 2 650 000,00
	Total 總計		\$ 6 500 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau de 1998, autorizada por despacho de 16 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關一九九八年度澳門旅遊基金預算之修改，該等修改獲傳播、旅遊暨文化政務司在一九九八年三月十六日批示核准：

Fundo de Turismo
旅遊基金

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforços 追加	Anulações 注銷
02-03-07-00-12 05-04-01-00	Expo'98 em Lisboa 98里斯本博覽會 Dot. Prev. e para flutuações de conjuntura 預算撥款及因形勢轉變之撥款	\$ 47 000 000,00	\$ 47 000 000,00
	Total 總計:	\$ 47 000 000,00	\$ 47 000 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

一九九八年三月二十七日於澳門旅遊司

代副司長 霍天樂

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Fevereiro de 1998:

Chan Sok I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico auxiliar de 2.^a classe, 3.º escalão, nestes Serviços, índice 220, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 13 de Março de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月二十七日之批示：

陳淑儀——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月，自一九九八年三月十三日起生效，職級為第三職階二等助理技術員，薪俸點為 220。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Março de 1998:

Carlos Santos Ribas da Silva — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, nestes Serviços, índice 275, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 de Abril de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月六日之批示：

Carlos Santos Ribas da Silva —根據六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月，自一九九八年四月十四日起生效，職級為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Março de 1998:

Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira e Ng Hou Yu — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, como técnica de 2.^a classe e adjunto-técnico de 2.^a classe, ambos do 2.º escalão, nestes Serviços, índices 370 e 275, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 e 20 de Abril de 1998, respectivamente.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ip Kao Chai, operário, 5.º escalão, índice 150, a partir de 21 de Abril de 1998;

Leong Choi Iong e Lo Kam Iau, auxiliares, 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 120, a partir de 21 e 30 de Abril de 1998, respectivamente.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月十三日之批示：

Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira 及吳巧茹——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月；首位自一九九八年四月七日起生效，職級為第二職階二等技術員，薪俸點為 370；第二位自一九九八年四月二十日起生效，職級為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，下列人員，其散位合同獲續期一年：

——葉九仔，第五職階工人，薪俸點為 150，自一九九八年四月二十一日起生效；

——梁彩容，第四職階助理員，薪俸點為 130，自一九九八年四月二十一日起生效；

——羅金祐，第三職階助理員，薪俸點為 120，自一九九八年四月三十日起生效。

Extracto de alvará

執照綱要

Foi emitido o alvará n.º 3/98, em 26 de Março, em nome da Sociedade «Viagens Pico, Limitada», em chinês «Pei Kó Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Pico Travel, Limited», para a agência de viagens e turismo «Viagens Pico, Limitada», em chinês «Pei Kó Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Pico Travel, Limited», sita na Estrada Governador Albano de Oliveira, sem número, edifício Flower City, bloco II, rés-do-chão, letra «F», Taipa.

於一九九八年三月二十六日向“Viagens Pico, Limitada”，中文為“Pei Kó Loi Hang Sé Iao Han Cong Si”，英文為“Pico Travel, Limited”，發出旅行暨旅遊社執照第3/98號。該旅行暨旅遊社名為“Viagens Pico, Limitada”，中文為“Pei Kó Loi Hang Sé Iao Han Cong Si（比哥旅行社有限公司）”，英文為“Pico Travel, Limited”，位於氹仔柯維納馬路無門牌號數花城大廈第二座地下“F”。

(Custo desta publicação \$ 324,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

一九九八年三月三十日於澳門旅遊司

代司長 霍天樂

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 20 de Março de 1998, do director do Gabinete:

Frederico Alberto Mendonça da Rosa, técnico auxiliar, e Lam Sao Wa, aliás Lam Sou Hua, fotógrafo e operador de meios audiovisuais, ambos de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação provisória, deste Gabinete — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照新聞司司長一九九八年三月二十日之批示：

Frederico Alberto Mendonça da Rosa 和林壽華，分別為本司的臨時委任二等助理技術員第二職階和二等攝影師及視聽器材操作員第二職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第二款和第三款的規定，獲確定委任出任上述職位。

Por despacho de 23 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Paulo Alexandre Alves de Oliveira do Rosário Rego, técnico superior assessor, 3.º escalão, deste Gabinete — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 31 de Março de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十三日之批示：

Paulo Alexandre Alves de Oliveira do Rosário Rego，本司高級技術顧問第三職階——應其本人的要求解除散位合約，自一九九八年三月三十一日起生效。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

一九九八年四月八日於澳門新聞司

司長 簡明思

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

博彩監察暨協調司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamen-

to, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março do mesmo ano:

Manuel Azevedo Lei e Julieta Xavier de Sousa, oficiais administrativos principais, 1.º escalão — nomeados, em comissão de serviço, chefes das Secções de Contabilidade e Administrativa, da mesma Direcção, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, e 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar os lugares deixados pelos anteriores titulares, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據審計法院一九九八年三月二十日批閱的社會事務暨預算政務司一九九八年二月十三日批示：

Mánuel Azevedo Lei 及 Julieta Xavier de Sousa，皆為第一職階首席行政文員——根據經六月二十三日的第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第四條及第二十一條第三款的規定，現獲以定期委任的方式分別被委任為本司會計科科長及行政科科長，為期一年，以根據六月二日第20/97/M號法令第三條規定擔任前任據位人的職務。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de 16 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março do mesmo ano:

Licenciados Man Ion Leong, técnico superior principal, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Auditoria, e Chan Ioc Sut, técnica superior principal, 1.º escalão — nomeados, em comissão de serviço, chefes do Departamento de Estudos e Auditoria e da Divisão de Estudos, da mesma Direcção, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, o primeiro indo ocupar o lugar deixado pelo anterior titular, e a segunda indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據審計法院一九九八年三月二十日批閱的社會事務暨預算政務司一九九八年二月十六日批示：

根據經六月八日的第37/91/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a)項和第四條的規定；原以定期委任的方式擔任審計處處長的第一職階首席高級技術員梁文潤學士，現獲以定期委任的方式委任為本司研究暨審計廳廳長；第一職階首席高級技術員陳玉雪學士，現獲以定期委任的方式委任為本司研究處處長；皆為期一年，首位擔任前任據位人的職務，第

二位擔任根據二月十一日第 12/91/M 號法令的附表所替代的四月五日第 28/88/M 號法令所設立的、但仍然懸空的職務。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

一九九八年四月八日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Wong Kuan Lon, candidato classificado em 1.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 53/97, II Série, de 31 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, hidrógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照運輸暨工務政務司於一九九八年二月十一日並經同年三月二十五日審計法院批閱之批示：

黃昆倫，在一九九七年十二月三十一日第五十三期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第一，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一和第三款及十九條規定，獲臨時委任為港務局專業技術人員編制內第一職階二等水文員，以填補三月二十七日第 15/95/M 號法令之附表中所載的且從未被填補的一位空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do capitão dos portos-adjunto, de 11, 19 e 24 de Março de 1998, respectivamente:

Ieong Weng Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, Lo Chon Kit, aliás João Alberto Lo, e Melita Dimas Pina, terceiros-oficiais, de nomeação provisória, desta Capitania — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Março para o primeiro e 2 de Abril de 1998, para os seguintes.

按照本局副局長於一九九八年三月十一、十九及二十四日之批示：

楊永平，本港務局的臨時委任二等技術輔導員、羅俊傑及 Melita Dimas Pina，本港務局的臨時委任三等文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條之規定，獲確定委任出任上述職位；首位自一九九八年三月十三日起開始生效，其餘兩位自一九九八年四月二日起開始生效。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年四月八日於澳門港務局

局長 馬志和 海軍上校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Wong Kit Man — nomeado, provisoriamente, desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 65.º e mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

經審計法院於一九九八年三月十二日之批閱及按照澳門保安政務司於一九九八年二月十一日之批示。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，聯同第 86/89/M 號法令第六十五條和附件一的圖表二之規定，臨時委任黃傑文為澳門保安部隊事務司文職人員編制內之專業技術人員組別，職位為第一職階二等繪圖員，薪俸點為 225。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Chan Meng Meng, aliás Tan Seng Beng, aliás Cecília Lua Tan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — requisitada à DSFSM, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, para prestar serviço no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, a partir de 27 de Março de 1998.

按照保安政務司於一九九八年二月十一日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，批准由一九九八年三月二十七日起向澳門保安部隊事務司徵用第一職階二等技術輔導員陳明明在澳門保安政務司辦公室工作一年。

Por despachos de 17 e 24 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, respectivamente:

Cheong Seng Lon — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照保安政務司於一九九八年三月十七日及二十四日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款，聯同第86/89/M號法令第十條之規定，確定委任張勝崙為澳門保安部隊事務司文職人員編制內之專業技術人員組別，職位為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305。

José Peixoto do Rego de Araújo, chefe de serviço hospitalar, 1.^o escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro, destes Serviços, a partir de 23 de Abril de 1998.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經六月八日第37/91/M號法令所修改，及九月二十一日第70/92/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九八年四月二十三日起，為第一職階醫院主任醫生 José Peixoto do Rego de Araújo 在澳門保安部隊事務司之編制外合同臨時續期一年。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年四月八日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

CORPO DE BOMBEIROS

消防隊

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Bombeiros, o extracto de despacho respeitante ao reingresso do bombeiro-ajudante n.^o 411 811, Chao Tak Kong, publicado no *Boletim Oficial* n.^o 13/98, II Série, de 1 de Abril, na página 1860, se rectifica:

Onde se lê: «Bombeiro-ajudante n.^o 411 821, Chao Tak Kong»

deve ler-se: «Bombeiro-ajudante n.^o 411 811, Chao Tak Kong».

更正

由於本消防隊刊登於一九九八年四月一日第十三期第二組《政府公報》第1860頁所載，關於消防長周德光的一則批示綱要上出現不準確之處，現更正如下：

原文為：“消防長周德光，編號411 821”

應改為：“消防長周德光，編號411 811”。

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

一九九八年四月八日於澳門消防隊

隊長 麥德琛工程師中校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞工暨就業司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 27 de Janeiro de 1998, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Licenciado José Manuel Bailote Fernandes, técnico superior consultor do Instituto do Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — contratado além do quadro, a partir de 21 de Fevereiro até 31 de Agosto de 1998, como técnico superior assessor, 3.^o escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.^o 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據總督閣下及經濟協調政務司於一九九八年一月二十七日之批示，並經同年三月十九日審計法院之批閱：

José Manuel Bailote Fernandes 學士——勞動及社會互助部之就業暨職業培訓局高級技術顧問，與本司簽署編制外合同，自一九九八年二月二十一日至八月三十一日期間擔任高級技術顧問第三職階之職務。此乃根據八月二十四日第60/92/M號法令第十條，結合十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，並按照六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令之修改條文。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Lam Van Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 1998, com a alteração da categoria para segundo-oficial, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據經濟協調政務司於一九九八年二月六日之批示，並經同年三月十九日審計法院之批閱：

林蘊玲——其編制外合同獲續期一年，自一九九八年四月六日起，職位更改為本司第一職階二等文員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, José António Pinto Belo.

一九九八年四月八日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 20 e 23 de Março do mesmo ano, respectivamente:

Cheang Se Chon — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, desta Directoria, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Ho Ut Wa, primeiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年二月十三日司法政務司的經同年三月二十日及二十三日審計法院核閱的批示：

鄭社俊——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十一條，以及十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款b)項、第二十七條第一款、第二款、第三款a)項，以及第二十八條的規定，以散位合同制度獲聘為本司第一職階助理員，為期一年，自一九九八年二月二十三日起。

(須繳手續費澳門幣十六元)

何月華，本司第二職階一等行政文員，屬編制外合同制度——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同自一九九八年三月十四日起獲續期一年，而職級改為第一職階首席行政文員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Sam Keng Fong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 28 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Galdino Joaquim da Rocha, primeiro-oficial, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, como oficial administrativo principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年二月二十日司法政務司的經同年三月二十五日審計法院核閱的批示：

岑勁峰，本司第二職階二等高級技術員，屬編制外合同制度——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同自一九九八年三月二十八日起獲續期一年，而職級改為第一職階一等高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Galdino Joaquim da Rocha，本司第二職階一等行政文員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項及第七款，以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九八年三月十四日起獲續期一年，而職級改為第一職階首席行政文員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Março de 1998:

Licenciado Kong Weng Fai, director do laboratório, em comissão de serviço, desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, nos termos dos artigos 12.º, n.º 2, alínea d), e 3, 27.º, n.º 1, alínea a), 28.º, n.º 1, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.º, 2.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 de Maio de 1998.

Vítor Manuel de Oliveira Cardoso e Jaquelina Elizabete Estorinho Dias, terceiros-oficiais, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 23 de Abril e 9 de Maio de 1998, respectivamente.

Chan Kok Tat, operário qualificado, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, com referência à mesma categoria, 4.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 1998.

Ieong Chi Hong, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1998.

按照一九九八年三月五日司法政務司的批示：

鄭榮輝學士，本司化驗所所長，屬定期委任——根據九月二十四日第61/90/M號法令第十二條第二款d)項及第三款、第二十

七條第一款a)項、第二十八條第一款及第三十一條第二款的規定，以及六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款a)項以及第四條的規定，其定期委任自一九九八年五月四日起獲續期一年。

Vítor Manuel de Oliveira Cardoso 及 Jaquelina Elizabete Estorinho Dias，澳門司法警察司第一職階三等行政文員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同分別自一九九八年四月二十三日及一九九八年五月九日起獲續期一年。

陳國達，澳門司法警察司第三職階熟練工人，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，其有關合同自一九九八年五月二日起獲續期一年，而職級改為第四職階熟練工人。

楊志雄，澳門司法警察司第二職階熟練工人，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條的規定，其有關合同自一九九八年六月十二日起獲續期一年。

Por despacho n.º 12-I/SAJ/98, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Março:

Lo Cheong Hong, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, desta Directoria — demitido, nos termos do artigo 300.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Março de 1998.

按照一九九八年三月二十日司法政務司第12-I/SAJ/98號的批示：

羅祥康，澳門司法警察司第二職階助理刑事偵查員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三百條第一款e)項的規定，自一九九八年三月二十四日起被撤職。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

一九九八年四月八日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Extractos de deliberações
決議綱要

Por deliberação camarária n.º 26/06/CMI/98, na sessão realizada em 13 de Fevereiro:

Licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato até 31 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 1998.

按照一九九八年二月十三日第 26/06/CMI/98 號市政決議議決如下：

辛禮棟學士——第三職階高級技術顧問，本市政廳編制外合同員工。根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條第一及第二款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，與其續簽訂編制外合同至一九九八年十二月三十一日為止，並由一九九八年三月二十二日起生效。

Por deliberação camarária n.º 34/08/CMI/98, na sessão realizada em 27 de Fevereiro:

Maria Leong Madalena, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 20 de Abril de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

按照一九九八年二月二十七日第 34/08/CMI/98 號市政決議議決如下：

梁慧明——本市政廳人力資源管理處處長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之第 85/89/M 號法令第四條之規定，與其續簽訂一年定期委任，由一九九八年四月二十日起生效。

Por deliberação camarária n.º 40/09/CMI/98, na sessão realizada em 5 de Março:

Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão do Património, Licenciamento e Fiscalização, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais seis meses, a partir de 15 de Março de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

按照一九九八年三月五日第 40/09/CMI/98 號市政決議議決如下：

陳彥照學士——本市政廳財產、准照暨稽查處處長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/

M 號法令第四條之規定，與其續簽訂半年定期委任，由一九九八年三月十五日起生效。

Por deliberação camarária n.º 45/09/CMI/98, na sessão realizada em 5 de Março:

Licenciado Lam Si Loi ou Lim Soo Lye ou Maung Maung Hlaing, chefe do Sector do Equipamento Urbano, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 13 de Abril de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

按照一九九八年三月五日第 45/09/CMI/98 號市政決議議決如下：

Lam Si Loi 或 Lim Soo Lye 或 Maung Maung Hlaing 學士——本市政廳城市設施組組長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，與其續簽訂一年定期委任，由一九九八年四月十三日起生效。

Por deliberação camarária n.º 65/11/CMI/98, na sessão realizada em 20 de Março:

Licenciado Ng Peng In, chefe do Sector do Ambiente e Salubridade Pública, desta Câmara — renovada a comissão de serviço no mesmo cargo, por mais um ano, a partir de 21 de Maio de 1998, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

按照於一九九八年三月二十日舉行之海島市市政執行委員會會議第 65/11/CMI/98 號所作出之決議議決如下：

伍秉賢學士——本市政廳環境暨公共健康組組長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條，與其續簽一年訂定期委任，由一九九八年五月二十一日起生效。

Extractos de despachos
批示綱要

Por despachos do vice-presidente, de 5 e 10 de Março de 1998, respectivamente:

Sin Choi In e Leung Io Nam, auxiliares, 1.º e 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 24 de Março e 2 de Maio de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照副主席分別於一九九八年三月五日及十日所作出之批示如下：

洗彩燕及梁耀南——分別為第一職階和第二職階助理員，均為本市政廳散位員工，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規

定，續與上述員工簽訂散位合同，為期一年，分別由一九九八年三月二十四日和五月二日起生效。

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 10 de Março de 1998:

Lei Sio Kei e Lam Pui Fan, operário semiqualeficado, e auxiliar, ambos do 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 8 e 18 de Abril de 1998, respectivamente, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照全職市政執行委員於一九九八年三月十日所作出之批示

如下：

李兆基及林佩芬——分別為第二職階半熟練工人及第二職階助理員，均為本市政廳散位員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，續與上述員工簽訂散位合同，為期一年，分別由一九九八年四月八日及十八日起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 8 de Abril de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年四月八日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

Declaração 聲明

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 31 de Março de 1998, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 35/98/M, de 9 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第一及四款和第二十二條第二款之規定及經一九九八年三月三十一日市政議會會議議決，將三月九日第35/98/M號訓令所核准之海島市市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para 1998 — Alteração orçamental I

一九九八年度平常預算——預算之修改 I

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
	DESPESAS CORRENTES 經 常 性 開 支		
01-00-00-00	PESSOAL 人 員		
01-01-00-00	<i>Remunerações certas e permanentes</i> 固定及長期報酬		
01-01-10-00	Subsídio de Férias 假期津貼		500.000,00
01-02-00-00	<i>Remunerações Acessórias</i> 附帶報酬		
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作		1.500.000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資 產 及 勞 務		
02-02-00-00	<i>Bens não duradouros</i> 非耐用品		

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
02-02-07-00-01	Material de limpeza 清潔物品		100.000,00
02-03-00-00	<i>Aquisição de serviços</i> 勞務之取得		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-02	Limpeza 清潔		30.000,00
02-03-02-02-03	Segurança 保安		400.000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-01	Estudos e projectos 研究與計劃		1.500.000,00
02-03-08-00-05	Outros serviços especializados 其他專門服務		500.000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05-02-00-00	<i>Seguros</i> 保險費		
05-02-03-00	Imóveis 不動產		200.000,00
05-04-00-00	<i>Diversas</i> 雜項		
05-04-00-00-03	Dotação Provisional 備用金撥款	310.000,00	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social 有關社會保障基金供款之負擔		250.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL 資 本 開 支		
07-00-00-00	INVESTIMENTOS 投 資		
07-03-00-00	<i>Edifícios</i> 樓宇		
07-03-00-00-02	Galeria de exposições temporárias 展覽場	4.500.000,00	
07-04-00-00	<i>Estradas e pontes</i> 公路及橋樑		
07-04-00-00-01	Repavimentação de vias públicas 重鋪公共道路		1.500.000,00
07-04-00-00-02	Manutenção e reparação de taludes 保養及修葺斜坡		200.000,00
07-06-00-00	<i>Construções diversas</i> 各種建築		

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
07-06-00-00-03	Beneficiação de cemitérios 修繕墳場		200.000,00
07-06-00-00-05	Melhoramentos urbanísticos 都市化改善		2.350.000,00
07-06-00-00-06	Silo automóvel e oficina de reparação auto	6.520.000,00	
07-06-00-00-07	Complexos desportivos e recreativos 體育及康樂設施		1.700.000,00
07-06-00-00-11	Obras diversas 各項工程		400.000,00
TOTAL 總 計		11.330.000,00	11.330.000,00

Taipa, Paços do Concelho, aos 31 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年三月三十一日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL 社 會 工 作 司

Extractos de despachos 批 示 綱 要

Por despacho de 4 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria de Lurdes Botelho Machado, chefe do Departamento de Serviço Social, deste Instituto — renovada a prestação de serviço no Território até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照總督閣下一九九七年十一月四日之批示：

本司社會服務廳廳長 Maria de Lurdes Botelho Machado 學士——根據經六月八日第 37/91/M 號法令修改之八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條之規定，其在本地區提供之服務自一九九八年二月一日開始續期至一九九八年十二月三十一日。

Por despachos de 23 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 2 e 4 de Março do mesmo ano, respectivamente:

Os indivíduos, abaixo mencionados, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, até 31 de Dezembro de 1998, nas datas e índices a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Fu Lai Meng e Che Cheng Ha, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º e 2.º escalão, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 9 e 1 de Março de 1998, respectivamente;

Maria José Moreno Cosme Cândido, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, para técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 1 de Março de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年一月二十三日的經審計法院一九九八年三月二日及四日核閱的的批示：

根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列人員，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日：

—— Fu Lai Meng, 第三職階二等技術輔導員，轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點 305，自一九九八年三月九日起生效；

—— Che Cheng Ha, 第二職階二等技術輔導員，轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點 305，自一九九八年三月一日起生效；

—— Maria José Moreno Cosme Cândido, 第二職階二等助理技術員，轉為第一職階一等助理技術員，薪俸點 230，自一九九八年三月一日起生效。

Por despacho n.º 16-I/SAASO/98, de 27 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria de Lurdes Botelho Machado, chefe do Departamento de Serviço Social, deste Instituto — renovada a co-

missão de serviço, pelo período de três meses, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年一月二十七日第16-I/SAASO/98號之批示：

本司社會服務廳廳長 Maria de Lurdes Botelho Machado 學士——根據經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條及第四條之規定，其定期委任續期三個月，自一九九八年二月一日開始。

Por despacho n.º 26-I/SAASO/98, de 26 de Fevereiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Mestre Ip Peng Kin — renovada a comissão de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, no cargo de vice-presidente deste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1998.

按照社會事務暨預算政務司二月二十六日發出之第26-I/SAASO/98號批示：

澳門社會工作司副司長葉炳權碩士——按照六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款及第四款之規定，其定期委任獲續期一年，自一九九八年四月一日開始。

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Kong Mei Fong, Ho Man Lai, aliás Bettina Ho, e Wong Hok Kan, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto, candidatas classificadas nos primeiros três lugares no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, técnicas auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do mesmo Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 27/97/M, de 3 de Março, e ocupados pelas mesmas.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年三月十日之批示：

本司二等助理技術員第二職階 Kong Mei Fong, Ho Man Lai 又名 Bettina Ho 及 Wong Hok Kan, 在有關開考名列前三名——根據在十二月二十一日第87/89/M號法令經核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項，連同第二十二條第八款a)項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，獲確定委任為本司編制專業技術員組別一等助理技術員第一職階，並填補經六月二十二日第42/87/M號法令所設立的職位，其人員編制已由附於三月三日第27/97/M號訓令之圖表所取代，並由上述人士填補。

Por despacho de 16 de Março de 1998, da presidente, ao abrigo da competência subdelegada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lai Ut Leng, auxiliar, 4.º escalão, assalariada, deste Instituto—rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 1 de Abril de 1998.

按照司長於一九九八年三月十六日的批示，該批示根據社會事務暨預算政務司轉授的權限而作出：

應本司散位助理員第四職階 Lai Ut Leng 的要求，自一九九八年四月一日開始將有關合同解除。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Presidente, Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.

一九九八年四月八日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

INSTITUTO CULTURAL 文化司署

Extractos de despachos 批示綱要

Por despachos de 6 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março do mesmo ano:

Licenciados Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis e Chao Sio Fu — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 17 e 26 de Março de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月六日作出並經審計法院於同年三月二十日批閱之批示：

Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis 學士及周小芙 學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本司署第三職階一高等級技術員，分別自一九九八年三月十七日及一九九八年三月二十六日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março do mesmo ano:

Licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior

assessora, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月十三日作出並經審計法院於同年三月二十日批閱之批示：

Glória de Jesus Nabais Baldinho (馬婷玉) 學士 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，獲本司署以編制外合同聘用一年，擔任本司署第三職階高級技術顧問，自一九九八年四月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wang Wei, técnica superior assessora, 1.º escalão, de nomeação definitiva — concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de dezoito meses, a partir de 25 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 66.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月二十五日作出之批示：

根據六月一日第23/95/M號法令第六十六條及第六十九條之規定，批給確定委任之第一職階高級技術顧問王偉，由一九九八年二月二十五日開始長期無薪假期，為期十八個月。

Declaração

聲 明

Para os devidos efeitos se declara, que, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Jorge Tomás Cardoso das Neves, terceiro-oficial, 1.º escalão, deste Instituto, contratado além do quadro, cessou as suas funções no mesmo Instituto, a partir de 5 de Março de 1998, data em que tomou posse como terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

為應有之效力，茲聲明，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，本司署以編制外合同聘用之三等文員第一職階 Jorge Tomás Cardoso das Neves，由一九九八年三月五日在澳門保安部隊事務司就職為非軍事三等文員第一職階開始，終止其在本司署之職務。

Instituto Cultural, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

一九九八年四月八日於澳門文化司署

司長 布嘉麗

LEAL SENADO

澳 門 市 政 廳

Extractos de deliberações

決 議 綱 要

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Novembro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1998:

Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do GAOM, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按市政執委會於一九九七年十一月二十八日會議上所作，以及經審計法院於一九九八年三月十九日批閱的決議規定：

以編制外合約聘請Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos，於市政機構輔助辦公室擔任第一職階首席技術輔導員的職務，為期一年，薪俸350點，自一九九八年二月十日起生效。此乃根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條，以及經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令所作修改的規定為之。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 13 de Fevereiro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Licenciado João de Deus Rodrigues Pires — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico superior assessor, 3.º escalão, desta Câmara, índice 650, pelo período de um ano, a partir de 17 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按市政執委會於一九九八年二月十三日會議上所作，以及經審計法院於一九九八年三月十九日批閱的決議規定：

以編制外合約聘請João de Deus Rodrigues Pires學士於本廳擔任第三職階高級技術顧問的職務，為期一年，薪俸650點，自一九九八年二月十七日起生效。此乃根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條，以及經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令所作修改的規定為之。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por deliberação camarária, de 20 de Março de 1998:

Wong I Man, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SAZV — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 20 de Abril de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo Estatuto.

按市政執委會一九九八年三月二十日決議：

黃綺雯，環保暨綠化部第二職階三等文員，獲准續散位合約，為期一年，由一九九八年四月二十日起生效。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第四款、第二十八條，連同上述法規第四條第二款的規定為之。

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

一九九八年四月八日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Março de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Agostinho Vong, aliás Vong Vai Lon, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Março de 1998;

Lei Hou Un, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Março de 1998;

Leong Wai Wa, terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, a partir de 16 de Abril de 1998.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年三月十三日發出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，下列人員，其編制外合同，獲續期六個月：

—— 黃偉倫，第一職階二等高級技術員，由一九九八年三月十六日起產生效力；

—— 李浩源，第一職階二等技術輔導員，由一九九八年三月二十三日起產生效力；

—— 梁惠華，第一職階三等郵務文員，由一九九八年四月十六日起產生效力。

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 23 de Março de 1998:

Lam Mei Sio, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse na mesma categoria, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau.

按照本司代司長一九九八年三月二十三日的批示：

林微笑，本司編制外合同第二職階二等技術輔導員——應其要求解除有關合同，自其在澳門行政暨公職司就任第一職階二等技術輔導員日起生效。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria de Lourdes R. L. Almeida*.

一九九八年三月三十日於澳門郵電司

代司長 歐美德

FUNDO DE PENSÕES 退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Fixação de pensões

Por despachos de 24 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Che Fong, viúva de Fung Foc, que foi marinheiro de 2.ª classe, aposentado, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Outubro de 1992, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 13 192,00, amortizável numa única prestação.

3. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
8. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二十四日發出的批示：

(一) 澳門港務局退休二等水手馮福，其遺孀謝鳳，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九二年十月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣13,192.00，以獨壹期攤還。

(三) 七月二十六日第6/93/M號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(四) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(五) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(六) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(七) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(八) 撫恤金的支付，全數由澳門地區支付。

1. Cheang In Hong e Lei Veng Seong, viúva e filha de Lei Kam Keong, que foi operário semiquilificado, 6.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, a que

corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門港務局第六職階半熟練工人李錦強，其遺孀鄭燕紅及女兒李泳湘，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的60點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Rectificações de pensões

Por despachos de 20 de Março de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ku Iok Keng, viúva de Álvaro da Conceição Fernandes, que foi ex-guarda-ajudante, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 58/97/M, de 23 de Dezembro, com início em 16 de Setembro de 1991, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 100, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 34 245,00, amortizável numa única prestação.
3. A partir de 1 de Junho de 1992, a mesma pensão é integrada no índice 105 por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.
4. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

7. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
9. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
10. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitou para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, a partir de 1 de Dezembro de 1996.

退休／撫恤金的修訂

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二十日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳退休高級警員 Álvaro da Conceição Fernandes, 其遺孀古玉琼, 每月的撫恤金根據十二月二十三日第 58/97/M 號法令第一條第三款修定, 由一九九一年九月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 100 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 34,245.00, 以獨壹期攤還。

(三) 五月二十五日第 27/92/M 號法令第二條規定, 特許自一九九二年六月一日起, 將該撫恤金薪俸點調高至 105 點。

(四) 七月一日第 3/92/M 號法律第二條規定, 特許自一九九二年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 315.00。

(五) 七月二十六日第 6/93/M 號法律第二條規定, 特許自一九九三年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 315.00。

(六) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 315.00。

(七) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定, 特許自一九九五年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 315.00。

(八) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 315.00。

(九) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(十) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 由一九九六年十二月一日開始將有關撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Che Lo Son, viúva de Loi Meng, que foi guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado

— rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 58/97/M, de 23 de Dezembro, com início em 10 de Dezembro de 1990, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 80, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 20 527,00, amortizável numa única prestação.
3. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 240,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
4. A partir de 1 de Junho de 1992, a mesma pensão é integrada no índice 85 por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.
5. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
9. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
10. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
11. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休第四職階警員雷明, 其遺孀謝羅笋, 每月的撫恤金根據十二月二十三日第 58/97/M 號法令第一條第三款修定, 由一九九零年十二月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 80 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 20,527.00, 以獨壹期攤還。

(三) 七月二十九日第9/91/M號法律第二條規定，特許自一九九一年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣240.00。

(四) 五月二十五日第27/92/M號法令第二條規定，特許自一九九二年六月一日起，將該撫恤金薪俸點調高至85點。

(五) 七月一日第3/92/M號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣255.00。

(六) 七月二十六日第6/93/M號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣255.00。

(七) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣255.00。

(八) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣255.00。

(九) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣255.00。

(十) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣255.00。

(十一) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 23 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chou Iut Long, mãe de Lao Iat Hoi, que foi encadernador, 4.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 58/97/M, de 23 de Dezembro, com início em 5 de Abril de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 211,00, amortizável numa única prestação.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
6. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitou para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, a partir de 1 de Dezembro de 1996.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二十三日發出的批示：

(一) 澳門政府印刷署第四職階釘裝工劉日海，其母親曹月容，每月的撫恤金根據十二月二十三日第58/97/M號法令第一條第三款修定，由一九九五年四月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣2,211.00，以獨壹期攤還。

(三) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(四) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

(五) 撫恤金的支付，全數由澳門地區支付。

(六) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，由一九九六年十二月一日，將有關撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 24 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Leong Fong Han, viúva de Lei Chan Hong, que foi auxiliar dos serviços de saúde, grau 2, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 58/97/M, de 23 de Dezembro, com início em 15 de Abril de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 10 853,00, amortizável numa única prestação.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
6. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二十四日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第五職階第二職等衛生助理員李贊洪，其遺孀梁鳳嫻，每月的撫恤金根據十二月二十三日第 58/97/M 號法令第一條第三款修定，由一九九五年四月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 10,853.00，以獨壹期攤還。

(三) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 210.00。

(四) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 210.00。

(五) 七月十四日第 5/97/M 號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 210.00。

(六) 撫恤金的支付，全數由澳門地區支付。

Por despacho de 5 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Leong Pui Kuan — renovado o contrato de assalariamento, a partir de 6 e até 31 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月五日作出的批示並於一九九八年三月二十三日經審計法院批閱：

梁佩君 —— 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令新修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條，由一九九八年三月六日至三月三十一日在本退休基金會所擔任之職務為第二職階，二等技術輔導員，薪俸點 275 點，並無附加特別條款，其散位合約獲再續期。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Fundo de Pensões, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九八年四月八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS 立法事務辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 10 de Fevereiro e de 6 de Março de 1998, respectivamente, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Amílcar Batista Feio — renovada a comissão de serviço, a partir de 29 de Maio até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de coordenador-adjunto deste Gabinete, nos termos do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro, e do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

根據司法政務司分別於一九九八年二月十日及三月六日作出的批示：

Amílcar Batista Feio 學士 —— 在本辦公室擔任副主任職務，現按照十月二日第 114/GM/89 號批示，十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 b) 項及第八款，八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及《澳門組織章程》第六十六條第一款，將其定期委任續期，自一九九八年五月二十九日起生效至一九九八年十二月三十一日止。

Por despacho de 11 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Irene Maria da Silva Lobato Peres Martins — renovado o contrato de assalariamento, celebrado em 18 de Março de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho até 31 de Dezembro de 1998, mantendo-se a categoria de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, e demais condições contratuais.

根據司法政務司一九九八年三月十一日之批示：

Irene Maria da Silva Lobato Peres Martins —— 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，將一九九四年三月十八日簽訂的散位合同予以續期，自一九九八年六月一日起生效至一九九八年十二月三十一日止，維持其第三職階特級助理技術員之職級及其他合同條款。

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

一九九八年四月八日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR**高等教育輔助辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Lai Vai Meng, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o seu contrato como adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 1998, por contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月二十三日作出，並經審計法院於同年三月二十七日批閱之批示：

黎慧明，本辦公室第一職階一等技術輔導員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第二十五條及二十六條之規定以及經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其有關合同修改為第一職階首席技術輔導員並獲續期一年，薪俸350點，由一九九八年五月一日生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Rui Manuel de Sousa Rocha*.

一九九八年四月八日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 羅世賢

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE**環境技術事務室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Fevereiro e 11 de Março de 1998, respectivamente:

Ao Tong Cheng e Seak Fong U, operários semiqualeificados, 3.^o e 1.^o escalão, a exercerem funções neste Gabinete — renovados os referidos contratos de assalariamento, a partir de 10 de Fevereiro e 2 de Abril de 1998, pelos períodos de um ano e três meses, respectivamente.

根據社會事務暨預算政務司分別於一九九八年二月三日及三月十一日之批示：

區銅清，第三職階半熟練工人，其散位合同由一九九八年二月十日開始獲一年續期；石鳳茹，第一職階半熟練工人，其散位合同由一九九八年四月二日開始獲三個月續期。

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

一九九八年四月八日於澳門環境技術事務室

協調員 何思靈

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**輔助納入事務辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Secretária de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 27 de Fevereiro de 1998:

Maria Rita Barrisco Rodrigues Merca, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 19 de Março de 1998)

按照一九九八年二月二十七日代表財政部長的預算國務秘書及代表助理部長的公共行政暨行政現代化國務秘書的聯合批示：

Maria Rita Barrisco Rodrigues Merca，澳門行政暨公職司編制二等文員，獲分配任用於葡萄牙共和國公共行政統籌司，職級為二等行政文員。

(經一九九八年三月十九日澳門審計法院註錄)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

一九九八年四月八日於澳門輔助納入事務辦公室

代主任 Manuela Silva

GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA
監察暨技術審查辦公室**Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 18 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Elias Farinha Soares — renovada a comissão de serviço, para exercer o cargo de coordenador deste Gabinete, até 31 de Dezembro de 1998.

根據護理總督一九九八年二月十八日批示：

Elias Farinha Soares 學士 —— 以定期委任方式，續任為本辦公室協調員，至一九九八年十二月三十一日止。

Gabinete de Inspecção e Auditoria Técnica, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Elias Farinha Soares*.

一九九八年四月八日於澳門監察暨技術審查辦公室

協調員 蘇翊峻

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de dez lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門為填補人員編制內行政人員組別首席行政文員第一職階十缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Carlos Manuel Ribas Costa e Silva;

Celina Goretti de Assis Rodrigues;

Chang Lai Cheon;

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong;

Eduardo dos Santos Viegas;

José Luís Pedrosa;

Lao Kuan Lai da Luz;

Luís Filipe Sales Pereira;

Regina Maria César Guerreiro;

Virgílio Conceição da Rosa.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa* — *Maria Eugénia Fernandes Estorninho*.

一九九八年四月一日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會：

主席：Palmira da Rocha Alves

委員：Alberto Jorge e Sousa

Maria Eugénia Fernandes Estorninho

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門為填補人員編制內行政人員組別一等文員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa* — *Maria Eugénia Fernandes Estorninho*.

一九九八年四月一日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會：

主席：Palmira da Rocha Alves

委員：Alberto Jorge e Sousa

Maria Eugénia Fernandes Estorninho

(Custo desta publicação \$ 736,00)

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro dos SAAL, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais dos SAAL, que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnem as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico; e

c) Nota curricular.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo estatuto, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no 8.º andar, Dynasty Plaza, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal compete: realizar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais efectivos: Raquel de Fátima, chefe de divisão; e

João Ribas da Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes: Maria Isabel Araújo, redactora; e

Ieong Sau Han, redactora.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Março de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

按照立法會主席團一九九八年三月二十三日之決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件方式進行普通而有限制的晉升試，以填補立法會輔助部門之行政人員組別第一職階首席行政文員一缺。

1. 方式，期限及有效期

這是局限於立法會輔助部門編制內公務員之普通晉升試，以審查文件方式進行，報考申請表格應於自本通告公佈於《政府公報》的日期後第一個工作日起計的二十日內遞交。本考試於填補該空缺後即失效。

2. 報考條件

2.1. 至報考期告滿前凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定之工齡和工作評核要件的立法會輔助部門一等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件影印本；

b) 個人紀錄；

c) 履歷。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指格式七的報名表，並附同該通則第五十三條第二款規定的文件，親自遞交宋玉生廣場皇朝廣場八樓立法會輔助部門一般行政及財政管理處。

4. 職務性質

首席行政文員的工作為：負責已明確訂出一般指引及程序的具執行性質的職務，有一定程度的複雜性，涉及一個或以上的行政活動領域，包括會計、人事、總務及財產、秘書、檔案、文書及打字。

5. 薪俸

第一職階首席行政文員之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件之薪俸表所載之 305 點。

6. 甄選方式

甄選係以分析履歷行之。

7. 適用法例

本考試須遵照《澳門公共行政工作人員通則》規定。

8. 典試委員會組成如下

主席：秘書長 施明蕙

正選委員：處長 田愛珍

科長 李柏士

候補委員：文牘 Maria Isabel Araújo

文牘 楊秀嫻

一九九八年三月二十日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho de 18 de Março de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAFF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de informática principal do quadro de pessoal dos SAFF, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente de informática especialista cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

5. Vencimento

O assistente de informática especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Tou Chi Man, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Kim Kun, chefe de divisão; e

Licenciado Chao Son U, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan Kai Man, técnico superior de informática principal; e

Licenciado Chan I Vo, técnico superior de informática principal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruço*.

按照一九九八年三月十八日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制專業技術員職程特級資訊督導員第一職階一缺。

一、方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日起緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制首席資訊督導員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

特級資訊督導員，第一職階，需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸：

特級資訊督導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三之薪俸索引表所載的400點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：資訊廳廳長 杜志文學士

正選委員：資訊系統開發處處長 陳劍權學士

電訊通訊系統及服務處處長 周信余學士

候補委員：首席高級資訊技術員 陳繼民學士

首席高級資訊技術員 陳汝和學士

一九九八年四月二日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 776,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas 名單

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de patologia clínica, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

為填補澳門衛生司編制內醫院醫生職程第一職階臨床病理範圍醫院主治醫生一缺，經於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，現公佈准考人之確定名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Koon Kin Veng.

Foi deliberado marcar a discussão pública do *curriculum* do candidato para o próximo dia 22 de Abril, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões do 5.º piso deste Centro Hospitalar.

經決議訂定准考人之履歷公開答辯將於一九九八年四月二十二日上午十時在仁伯爵綜合醫院五樓會議室進行。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Carlos Alberto Simões Basto*. — Os Vogais

Efectivos, *Maria Lurdes Rocha Carrilho — Jorge Pereira Cordeiro Blanco*.

一九九八年三月十七日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Carlos Alberto Simões Basto

正選委員：Maria Lurdes Rocha Carrilho

Jorge Pereira Cordeiro Blanco

(Custo desta publicação \$ 771,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar, área de radiologia, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程第一職階放射範圍醫院主治醫生一缺，經於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱的方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Lam Vai Chong.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

A discussão pública do *curriculum* do candidato realizar-se-á no dia 29 de Abril de 1998, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

准考人的“履歷”答辯將於一九九八年四月二十九日上午十時在仁伯爵綜合醫院五樓會議室舉行。

O candidato deve comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munido do respectivo documento de identificação.

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Coelho Rodrigues*. — Os Vogais Efectivos, *João José Arrobas Cardoso das Neves — José da Costa Lemos*.

一九九八年三月二十七日於澳門

典試委員會

主席：José Manuel Coelho Rodrigues

正選委員：João José Arrobas Cardoso das Neves

José da Costa Lemos

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de pneumologia, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

為填補澳門衛生司編制內醫院醫生職程第一職階肺科範圍醫院主治醫生兩缺，經於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，現公佈准考人之確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之投考人：

Cheong Tak Hong, aliás Zhang De Hong;

Lei Wai Seng.

A apreciação e discussão do *curriculum vitae* irá decorrer na sala de reuniões do 5.º andar do edifício um do Centro Hospitalar Conde de São Januário, no dia 22 de Abril de 1998, pelas 9,30 horas.

履歷審查及答辯將於一九九八年四月二十二日上午九時三十分在仁伯爵綜合醫院五樓會議室進行。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais Efectivos, *Isabel Maria Ribeiro Patrício Mesquita*, chefe de serviço hospitalar — *Carlos Manuel Furtado Glória*, chefe de serviço hospitalar.

一九九八年三月三十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo

正選委員：醫院主任醫生 Isabel Maria Ribeiro Patrício Mesquita

醫院主任醫生 Carlos Manuel Furtado Glória

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Classificativa final do interno do Internato Geral 95 - 2.º turno, candidato admitido para o exame final do Internato Geral, realizado nos termos do ponto 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 27 de Março de 1998:

按照九月二十一日第 68/92/M 號法令第四十條第一款之規定，並經社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二十七日確認，全科實習之最後考試准考人——九五年度第二期全科實習最後評核成績如下：

Candidato aprovado: valores
及格之准考人：分
Lam Mei Fong 16,280

Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年三月三十一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Aviso 通告

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 31 de Março de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em cirurgia geral dos d^{rs}. Lei Wun Teng e Chang Siau Wei Peter, (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral.

Vogais efectivos: Dr. João Manuel Barata Frexes, assistente hospitalar de cirurgia geral; e

Dr. Orlando Frutuoso da Silva Vieira, assistente hospitalar de cirurgia geral.

Vogais suplentes: Dr. Heong Keong Pang, assistente hospitalar de cirurgia geral; e

Dr. Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Dias: 27, 28 e 29 de Abril de 1998.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

按照一九九八年三月三十一日澳門衛生司司長的批示，關於 Drs. Lei Wun Teng 及 Chang Siau Wei Peter 的普通外科專科醫生資格最後評核考試（第 68/92/M 號法令），茲委任典試委員會成員如下：

典試委員會——正選成員：

主席：

Dr. António Luazes da Silva Martins——普通外科醫院主任醫生

正選委員：

Dr. João Manuel Barata Frexes——普通外科醫院主治醫生

Dr. Orlando Frutuoso da Silva Vieira——普通外科醫院主治醫生

後補委員：

Dr. Heong Keong Pang——普通外科醫院主治醫生

Dr. Alberto Leitão Arez da Silva——普通外科醫院主任醫生

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九八年四月二十七、二十八及二十九日

時間：上午九時

一九九八年四月一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS 統計暨普查司

Aviso 通告

Despacho n.º 14/1.1/98

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e o n.º 2 do Despacho n.º 131/SACE/97, de 3 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997, determino:

1. Subdelego na subdirectora, licenciada Lok Kit Sim, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Sistemas de Informação e Informática — DSII, Divisão de Promoção e Difusão de Informação — DPDI e Divisão Administrativa e Financeira — DAF, nomeadamente para:

1.1. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto a aquelas subunidades.

1.2. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território e exterior, excepto as dirigidas a serviços da República.

1.3. Autorizar, por um dia, a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território.

1.4. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade de acordo com as instruções em vigor.

1.5. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa, e o cancelamento e alteração das mesmas.

1.6. Autorizar o crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento.

1.7. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas.

1.8. Assinar os diplomas de provimento.

1.9. Assinar as guias de apresentação a Serviços do Território, bem como os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, e, ainda, declarações e quaisquer documentos similares, comprovativos da situação jurídico-funcional ou remuneratória do mesmo pessoal.

1.10. Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

1.11. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território.

1.12. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, à excepção dos excepcionados por lei.

1.13. Autorizar a realização de despesas com aquisições de bens e serviços, inscritos no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até ao montante de 10 000 patacas.

1.14. Autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços, bem como as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

1.15. Assinar as requisições de títulos de pagamento de despesas autorizadas (modelo DSF-OGT M/6).

2. A subdirectora pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que julgar adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 1998.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Março de 1998).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Fátima Choi*.

批示第 14/1.1/98 號

根據十月十四日第 61/96/M 號法令第四條 c) 項規定及按照載於十二月十日第五十期《政府公報》第二組刊登的一九九七年十二月三日第 13/SACE/97 號批示第二款的規定，茲決定：

1. 轉授予副司長陸潔嫻學士對資料暨資訊系統廳 (DSII)，推廣暨資料發表處 (DPDI) 及行政暨財政處 (DAF) 的行政技術管理權限，尤其在實行下列行為：

1.1 確認該等部門人員的考勤報告；

1.2 除對葡萄牙共和國所發出的信件以外，簽發該等部門與本地及外地的所有通訊文件；

1.3 批准公務員及服務人員參加為期一天，且在本地區舉行的專業會議、研討會、座談會、例會及其他同類型活動；

1.4 按現行規則，批准工作豁免及缺勤；

1.5 預先批准在假期內扣除的缺勤，在假期計劃表內已預定的假期，以及假期的取消及更改；

1.6 批准一九五六年五月五日第 40 592 號法令核准的郵遞規章第七十六條所述的郵費支付條款，但有關開支的結算必須獲得預先的批准；

1.7 批准購買員工、物料及設備、不動產及車輛的保險；

1.8 簽署任用書；

1.9 簽署致本地區各公共機關之報到憑證，及統計暨普查司人員服務時間之計算與結算書、聲明書及其在統計司內之法律功能地位或報酬等類型的證明文件；

1.10 簽署統計暨普查司員工的衛生護理證；

1.11 批准發還不合適的文件，旨在保障與本地區訂定的合同的承諾及履行；

1.12 批准發出存檔於統計暨普查司的資料證明書，法律另有規定者除外；

1.13 批准進行在本地區總預算開支表的章節中，所記載的關於統計暨普查司的取得資產及服務項目中上限為一萬元澳門幣的開支；

1.14 批准進行服務取得的開支，尤其本司運作的固定及必要的每月支出，如設施租賃及動產租賃的費用；電費及水費、清潔服務費、管理費或其他同性質的費用支出；

1.15 簽署獲准支付開支憑證的文件 (DSF-OGT M/6 格式)。

2. 在認為配合本司的良好運作時，副司長可以將權限轉授予管理層的人員。

3. 本批示自一九九八年三月三十日起產生效力。

(由經濟協調政務司在一九九八年三月二十六日的批示認可)

一九九八年三月三十日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Listas

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de sete lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 21 de Janeiro de 1998:

為填補財政司人員編制、行政人員組別第一職階一等文員七個空缺，經於一九九八年一月二十一日第三期《政府公報》第二組刊登通告，以文件審閱方式，有限制性進行一般晉升開考，報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Chan Man Va 陳敏華；

Fong Kit Ian 馮潔欣；

Io U Long, aliás Mg Aye Naing 姚如龍；

Pun Ka Leng de Sousa 潘嘉靈；

Tai Kit Leng 戴潔玲；

Tsé Chi Hung 謝志雄；

U Pui Lin de Assis Chim 余佩蓮。

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Sílvia Maria Trindade Barradas*, chefe de divisão. — Os Vogais, *José Poupinho Chan*, chefe de secção — *Chu Kuok Wang*, técnico superior de 2.ª classe.

一九九八年四月一日於澳門財政司

典試委員會

主席：處長 *Sílvia Maria Trindade Barradas*

委員：科長 *José Poupinho Chan*

二等高級技術員 *朱國宏*

(Custo desta publicação \$ 876,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 21 de Janeiro de 1998:

按照刊登於一九九八年一月二十一日第三期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門財政司編制內高級資訊技術員之高級資訊技術顧問第一職階二缺之確定名單如下：

Candidatos admitidos definitivamente:

被接納之應考人：

1. Ma Kam Sang 馬錦生；

2. Siu Yin Leng 蕭燕玲。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lau Ioc Ip*, chefe de departamento. — Os Vogais, *António Lúcio Castel Branco da Silveira*, chefe de departamento — *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*, chefe de departamento.

一九九八年四月二日於澳門財政司

典試委員會

主席：廳長 *劉玉葉*

委員：廳長 *António Lúcio Castel Branco da Silveira*

廳長 *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制資訊人員組別特別職程之第一職階二等高級資訊技術員七個空缺，被接納之投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之投考人：

1. Au Veng Fu
2. Chan Chi Heng
3. Chan Ip Cheong
4. Chan Ka Chun
5. Chan Ka Hou
6. Chan Kam
7. Chan Nam Ip
8. Chan Soi Sang
9. Cheang Sek Lam
10. Cheang Wai Kun
11. Cheong Chu Cheong, aliás Chang Chu Hsiang
12. Cheong Kuok Leong
13. Cheung Tak Heng
14. Chim Heng I
15. Chio Ka Keong
16. Chio Lai Keng
17. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu
18. Chow Seac Pong
19. Chu Kin Kuok
20. Ho Sio Kai
21. Ieong Hok Pan
22. Ieong Im Leng
23. Io Cheong Che
24. Iu Chi Tim
25. Kuan Chan Hong
26. Lai Chi Wa
27. Lai Kam Va
28. Lam Hon Pun
29. Lam Ieok Tou
30. Lee Chun Ho
31. Lei Chon Wa
32. Lei Ha Man
33. Lei Hoi Ieong
34. Lei Hou Neng
35. Lei Man Kit

36. Leong Chek Long
37. Leong Chi Kin
38. Leong Chi Wai
39. Leong Lok Long
40. Leong Kei Hong
41. Leung Chi Piu
42. Leung Wing On
43. Lio Im Fong
44. Lip Pak Hung
45. Lo Kit Hoi
46. Lo Lai Tou
47. Ló Vai Cheong
48. Lou Kam Hung
49. Lou Keng
50. Luk Kin Leng
51. Ng Ka Chon
52. Sam Lai Fong
53. Sam Siu Heng
54. Si Tou Wai Hon
55. Siu Kit Cheng
56. Sou Kuok Hei
57. Tam Lok Meng
58. Tam Kuok Hong
59. Tam Wai Keong
60. Tang Vai Leong
61. Tong Chi San
62. U Kuok Leong
63. U Lai Fong
64. Un Cho Seng
65. Ung Pou Hong
66. Vai Man In
67. Vong Koc Man
68. Vong Kuok Veng
69. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus
70. Wong Chi Hong
71. Wong Io Kuan
72. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh
73. Wong Kwok Ying

A prova de conhecimentos realizar-se-á no auditório da Escola de Línguas e Tradução, sito no edifício Fortuna, Avenida do Ouidor Arriaga, n.ºs 68-70, Macau, no dia 23 de Abril de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

Penso que a prova de conhecimentos realizar-se-á no auditório da Escola de Línguas e Tradução, sito no edifício Fortuna, Avenida do Ouidor Arriaga, n.ºs 68-70, Macau, no dia 23 de Abril de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

Na prova de conhecimentos os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

Candidatos excluídos:

Os candidatos excluídos:

- | | |
|---------------------|--------|
| 1. Au Choi Leng | b) |
| 2. Chau Cheuk Kwan | b), c) |
| 3. Cheang Weng Hong | a) |
| 4. Cheong Hong Kuan | b) |
| 5. Fong Sok Wa | b) |
| 6. Io Hio Hong | a), b) |
| 7. Ip Kam Io | a) |

- | | |
|--------------------|------------|
| 8. Iu Sio Keong | a), b) |
| 9. Kou Chi Fai | b) |
| 10. Lam Vai Lam | b) |
| 11. Lao Sam Chun | b) |
| 12. Lei Tong Weng | a), b) |
| 13. Leong Vai Tong | b) |
| 14. Ng Pui Pan | a), b) |
| 15. Sin Tan Kei | a), b), c) |
| 16. Sou Chi Hong | a) |

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998;

b) 尚欠交刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚欠交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出上訴。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Siu Yin Leng*, chefe de divisão — *Estevão Cheong*, aliás *Cheong Chi Kin*, chefe de divisão.

一九九八年四月二日於澳門財政司

典試委員會成員：

主席：廳長 馬錦生

委員：處長 蕭燕玲

處長 張子健

(Custo desta publicação \$ 2 627,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso

publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制資訊人員組別特別職程之第一職階二等資訊技術員兩個空缺，被接納之投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之投考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng
2. Au Kong Keong
3. Chan Chi Heng
4. Chan Ip Cheong
5. Chan Ka Chun
6. Chan Kam
7. Chan Nam Ip
8. Chan Wai Lam
9. Chan Wai Man
10. Chao Vai Heng
11. Cheng Chong Peng
12. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang
13. Chim Heng I
14. Chow Sio Man
15. Chu Kin Kuok
16. Fan Sao Wai
17. Ieong Hok Pan
18. Ieong Im Leng
19. Ieong Weng Pan
20. Io Cheong Che
21. Kong Lai Fun
22. Ku Ioc Lon
23. Lai Chi Wa
24. Lai Kam Va
25. Lam Hon Pun
26. Lam Ieok Tou
27. Lee Chun Ho
28. Lei Hoi Ieong
29. Leong Chi Kin
30. Leong Kam Tak
31. Leong Veng Seng
32. Leung Wing On
33. Lio Im Fong
34. Lip Pak Hung
35. Ló Vai Cheong
36. Lou Iong Kei
37. Lou Kuong Meng
38. Mo Chon Hang
39. Sam Siu Heng
40. Sou Kuok Hei
41. Sun Kuan Pok
42. Tam Chi Yung
43. Tam Iok Meng
44. Tam Kuok Hong
45. Tam Wai Keong
46. Tang Seng Iao
47. Tang Vai Leong
48. Tong Chi San
49. Ung Pou Hong
50. Vong Io Keong
51. Wong Io Kuan
52. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh
53. Wong Kin Chong

A prova de conhecimentos realizar-se-á no auditório da Escola de Línguas e Tradução, sito no edifício Fortuna, Avenida do Ouvidor Arriaga, n.ºs 68-70, Macau, no dia 24 de Abril de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-

-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

筆試將於一九九八年四月二十四日上午九時三十分至中午十二時三十分於澳門雅廉訪大馬路 68-70 號幸運閣語言翻譯學校的禮堂進行。被接納之投考人須帶備有關身份證明文件在考試舉行前十五分鐘到達考試地點。

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

在筆試中投考人只可使用在本計劃所指法例的有關法規作為參考資料。

Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

- | | |
|---------------------|------------|
| 1. Chan Vai Peng | b) |
| 2. Cheang Weng Hong | a) |
| 3. Fong Sok Wa | b) |
| 4. Iu Sio Keong | a), b) |
| 5. Kou Chi Fai | b) |
| 6. Lam Vai Iam | b) |
| 7. Lao Kit Sam | a), b) |
| 8. Lao Weng Hou | b), c) |
| 9. Lei Hio Fong | a), b) |
| 10. Lei Siu Kei | b) |
| 11. Lei Tong Weng | a), b) |
| 12. Mak Kin Wa | a), b), d) |
| 13. Ng Pui Pan | a), b) |
| 14. Sou Chi Hong | a) |

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998;

b) 尚欠交刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚欠交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出上訴。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Siu Yin Leng*, chefe de divisão — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática assessor.

一九九八年四月二日於澳門財政司

典試委員會成員：

主席：廳長 馬錦生

委員：處長 蕭燕玲

高級資訊技術顧問 菲利歌

(Custo desta publicação \$ 2 347,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制資訊人員組別特別職程之第一職階二等資訊督導員五個空缺，被接納之投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之投考人：

1. Au Kong Keong
2. Chan Chi Kin
3. Chan Ka Hou
4. Chan Kuok Heng
5. Chan Nam Ip
6. Chan Vai Peng
7. Cheng Chi Lek
8. Cheng Chong Peng
9. Cheong Kuok Leong
10. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang
11. Chin Sio San
12. Chio Lai Keng
13. Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee
14. Chu Kin Kuok
15. Daniel Augusto dos Santos
16. Fan Sao Wai
17. Fong Sio Man
18. Fung Soi Ip
19. Hui Pui Hang
20. Ieong Im Leng
21. Kong Lai Fun
22. Lai Chi Wa
23. Lam Hon Pun
24. Lam Vai Iam
25. Lao Ngan Leng
26. Law Kuan Kit
27. Lee Chun Ho
28. Lei Hoi Ieong
29. Lei Siu Kei
30. Leng Sin Fan
31. Leong Kam Tak
32. Leung Teng On
33. Li Jinrong
34. Lio Im Fong

35. Loi Soi Kio
36. Lou Kuong Meng
37. Lou Wai Seng
38. Mo Chon Hang
39. Sam Choi Cheng
40. Sandra Fátima Bento
41. Sou Kuok Hei
42. Sun Kuan Pok
43. Tam Chi Yung
44. Tam Kuok Hong
45. Tam Wai Keong
46. Tang Vai lu
47. Tong Chi San
48. Tong Ngai Heng
49. Tou Chi Kin
50. Ung Pou Hong
51. Vong Io Keong
52. Vong Ip Keong
53. Wong Io Kuan
54. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh
55. Wong Kin Chong

A prova de conhecimentos realizar-se-á no auditório da Escola de Línguas e Tradução, sito no edifício Fortuna, Avenida do Ouvidor Arriaga, n.ºs 68-70, Macau, no dia 27 de Abril de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

筆試將於一九九八年四月二十七日上午九時三十分至中午十二時三十分於澳門雅廉訪大馬路 68-70 號幸運閣語言翻譯學校的禮堂進行。被接納之投考人須帶備有關身份證明文件在考試舉行前十五分鐘到達考試地點。

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

在筆試中投考人只可使用在本計劃所指法例的有關法規作為參考資料。

Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

- | | |
|---------------------------------|--------|
| 1. Ao Man Kin | a), b) |
| 2. Chan Ka Seng | a) |
| 3. Chan Mei Ieng, aliás Khwe Ma | a), d) |
| 4. Chan Peng U | a), b) |
| 5. Chau Cheok Kin | b) |
| 6. Cheang Ion Chi | a), b) |
| 7. Cheang Weng Hong | a) |
| 8. Cheong Chi Po | a), b) |
| 9. Choi Chi Kit | b) |
| 10. Chu San | a), b) |
| 11. Elisa Trindade Carlos | a), b) |
| 12. Ho Ka Hao | b) |
| 13. Ho Mei I | b) |
| 14. Iu Sio Keong | a), b) |
| 15. Kou Chi Fai | b) |
| 16. Lao Kit Sam | a) |
| 17. Lao Kok Wai | b) |
| 18. Lao Nga Fun | a), b) |
| 19. Lei Kin Man | a), b) |
| 20. Lei Pou I | b) |
| 21. Leong Ka U | b) |
| 22. Lúcia Ngai | b) |
| 23. Luísa de Fátima Andrade | b) |
| 24. Luk Ka Meng | b) |
| 25. Ma Tak Kei | a) |

26. Ng Pui Pan
 27. Pang Man Wa
 28. Sou Chi Hong
 29. Teng Si lan
 30. U Man Leng
 31. Wong Nga Lai
 32. Wong Wai lon
- b)
 a), b), c)
 a)
 b)
 a), b)
 a), b)
 a)

經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制翻譯人員組別特別職程之第一職階三等文案一個空缺，被接納之投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之投考人：

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998;

b) 尚欠交刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚欠交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出上訴。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Estevão Cheong*, aliás *Cheong Chi Kin*, chefe de divisão — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática assessor.

一九九八年四月二日於澳門財政司

典試委員會成員：

主席：廳長 馬錦生

正選委員：處長 張子健

高級資訊技術顧問 菲利歌

(Custo desta publicação \$ 2 592,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

1. Ao Weng Si
2. Chan Chio Lam
3. Chang Chi Wa
4. Che Kit Leng
5. Chio Chi Leong
6. Choi Su Man
7. Chong Wai Fong
8. Fong Kai On
9. Fong San Wu, aliás Ester Fong
10. Fong Wai Fong
11. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
12. Hau Koc In
13. Ho Pui Leng
14. Iu Sio Keong
15. Ku Weng Ian
16. Lai In Lei
17. Lam I Na
18. Lam Kuan Chi, aliás José Lam
19. Lam Mei Keng
20. Lam Pou Wa
21. Lao Nga Fun
22. Lee Wing Chung
23. Lei Chi Nang
24. Leong I Man
25. Leong Ka Lei
26. Li Jinrong
27. Lio Hong Tan
28. Lou Kuai Fong
29. Lúcia Ngai
30. Luís Leong, aliás Leong Kin Chung
31. Mak Un San
32. Ng Chon Kong
33. Tai Kin Kam
34. Tang Heng Kin
35. Tong Ka Wai
36. Un Veng Kuai
37. Vong Iok In
38. Vong Ka I
39. Wan Oi Lok
40. Wong Cheng Po
41. Wong Mong Wun
42. Wu Hoi Cheng

A prova de conhecimentos realizar-se-á no auditório da Escola de Línguas e Tradução, sito no edifício Fortuna, Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 68-70, Macau, no dia 22 de Abril de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

筆試將於一九九八年四月二十二日上午九時三十分至中午十二時三十分於澳門雅廉訪大馬路 68-70 號幸運閣語言翻譯學校的禮堂進行。被接納之投考人須帶備有關身份證明文件在考試舉行前十五分鐘到達考試地點。

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

在筆試中投考人只可使用在本計劃所指法例的有關法規作為參考資料。

Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

- | | |
|---|------------|
| 1. Amélia Chao | b) |
| 2. Chan Ho I | c), d) |
| 3. Chan Ut Seong | b) |
| 4. Chan Wa Cheng | a) |
| 5. Chao Tak Lan | b) |
| 6. Cheng Wai Leng | b) |
| 7. Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee | b) |
| 8. Choi Wai Kei | b) |
| 9. Chong Wai Sun | d) |
| 10. Chou Mang Kuan | a), b) |
| 11. Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla | a), b) |
| 12. Ho I Mei | b) |
| 13. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein | a), d) |
| 14. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain | a), d) |
| 15. Ivone Maria da Rosa | a), b), d) |
| 16. Kam Chan Ian | b) |
| 17. Ku Lai Ngan | b) |
| 18. Kuong Lok Kao | a), b), d) |
| 19. Lam Im Keng | b) |
| 20. Lei Im Lin, aliás Lee Yin Lin | b) |
| 21. Lei Wai Fong | b) |
| 22. Lei Wun Kong | b) |
| 23. Leng Sin Fan | a), b) |
| 24. Leong Koi Min | b) |
| 25. Lio Kun Chi, aliás Lio A Lao | b) |
| 26. Lio Man Wo | a), b) |
| 27. Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu | a), b), d) |
| 28. Mui Chi Seong | b) |
| 29. Ng Su Seng | b) |
| 30. Vong Kai Weng | b) |
| 31. Wong Chi Tak | a), b), d) |
| 32. Wong Kam Peng | a) |
| 33. Wong Lai Mei | b) |
| 34. Wong Man Ling | a), b) |
| 35. Wong Mei Lok | b) |
| 36. Wong Wai Ion | a), b) |

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998;

b) 尚欠交刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚欠交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na

lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出上訴。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Siu Yuk Lin*, letrada de 1.ª classe — *Chio U Man*, técnico superior de 2.ª classe.

一九九八年四月二日於澳門財政司

典試委員會成員：

主席：處長 容光亮

正選委員：一等文案 蕭玉蓮

二等高級技術員 趙汝民

(Custo desta publicação \$ 2 522,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Listas

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, geral, para admissão de dezasseis candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis lugares na categoria de escrivão de direito da carreira de oficial de justiça, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

經一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過普通考試方式招考十六名參加培訓課程之人員，以填補司法文員職程內法院書記職級之十六個空缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Artur Pereira Videira
2. Isabel Gracias
3. Júlio António Bento
4. Loi Kam Wan 呂錦雲
5. Manuel José da Rosa
6. Maria Dagmar Fernandes de Jesus Videira

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo c)
2. Ao Chi Heng b) e c) 區志卿
3. Chang Heng Un b) 曾慶遠

4. Cheong Iok Chu a) e c) 蔣玉珠
5. Cheong Tou Fan a) e c) 張杜凡
6. Chu Iek Chong a) e c) 朱奕聰
7. Francisco Moc c)
8. Fung Mei Ling a) e c) 馮美玲
9. Ho Po c) 何波
10. Jorge Salvador dos Santos Ferreira c)
11. Leopoldo Arrais do Rosário c)
12. Lio Chi Wai c) 廖志偉
13. Luís Lau, aliás Lau Heng Fai c)
14. Ng Chi Kin b) e c) 吳子健

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas, certificado nos termos da lei;

a) 按照法例因欠官方認可學歷的證明文件；

b) Por falta de cópia autenticada de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

b) 因欠官方認可學歷的證明文件認證副本；

c) Por não apresentar o documento exigido no ponto 3.3 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998.

c) 因欠刊登於一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》招考通告3.3點所要求的文件。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionadamente devem apresentar os documentos em falta, assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公布日起計十天內補交上列各項所指欠交之文件，否則其投考將不獲接納。

Candidatos excluídos: d)

不獲接納之應考人：d)

1. Alexandre Lopes Monteiro
2. Amadeu Guilherme Morais Borges
3. António Chan, aliás António Chan Chi Keong
4. Armando Lo
5. Cármen Campos de Souza
6. Chio Wai Ieng 趙慧英
7. Chong Chi Weng 鍾志榮
8. Hoi Lai Fong 許麗芳
9. Ieong Kuan Lou 楊君勞
10. Isabel António
11. João Maria Albino
12. José António Lopes Vicente
13. Judas Lao

14. Kou Chan Man 高振文
15. Kuok Kin 郭虔
16. Lam Im Keng 林艷琮
17. Lei Wun Kong 李煥江
18. Leonel Rodrigues Boyol
19. Luís Miguel Drummond Morlim Cardoso
20. Manuel Machado da Silva
21. Maria Ferreira Niza Jacinto de Oliveira
22. Nuno Lopes Costa Corujo
23. Patrícia Jesus
24. Regina Estela Madeira de Carvalho Ché
25. Rui Jorge D'Assumpção Clemente
26. Victor Manuel Amada Ung
27. Wai Cho Leong 韋佐良

d) Por não reunirem as condições de candidatura exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998.

d) 因不符合刊登於一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》招考通告所要求的投考條件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內向批准開考之機關提出上訴。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, 1 de Abril de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *José Maria Dias Azedo*, juiz dos tribunais de primeira instância. — Os Vogais Efectivos, *Wong Sio Chak*, delegado do procurador — *Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro*, técnica superior da DSJ.

一九九八年四月一日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：初級法院法官 *José Maria Dias Azedo*

正選委員：檢察官 黃少澤

司法事務司高級技術員 *Maria Inês de Figueiredo*

Dias de Sousa Ribeiro

(Custo desta publicação \$ 2 294,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, geral, para admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezanove lugares na categoria de primeiro-ajudante da carreira de oficial de registos e notariado, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

經一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過普通考試方式招考二十二名入讀培訓課程之人員，以填補登記暨公證文員職程內一等助理員職級之十九個空缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. António Córdova
2. António de Oliveira
3. Aurora Urica Gracias
4. Chang Sao Lin, aliás Olinda Chang
5. Elisa Maria Gomes
6. Elsa Maria dos Remédios Chau
7. Henrique Porfirio de Campos Pereira
8. Isabel Fátima da Silva Nantes
9. Isabel Patrícia de Assis
10. Joaquina da Nova Jacinto
11. Josefina Maria Bañares
12. Leonor Madeira de Carvalho
13. Margarida Marques Jacinto Dias
14. Maria Antonieta da Luz Badaraco Moraes
15. Maria Antonieta de Assis Jorge Madeira
16. Maria Antonieta do Rosário Machado
17. Maria Fátima Pedro
18. Mariana Fátima de Azevedo
19. Natalina Maria de Jesus Afonso
20. Reinaldo Augusto Gracias
21. Rui Pedro da Silva Geraldès
22. Va Mei Hoi

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo c)
2. Ao Chi Heng b) e c) 區志卿
3. Chang Heng Un b) e d) 曾慶遠
4. Cheong Iok Chu a) e c) 蔣玉珠
5. Cheong Keng On c) 蔣景安
6. Chu Iek Chong a) e c) 朱奕聰
7. Fung Mei Ling a), c) e e) 馮美玲
8. Ho Po c) 何波
9. Lio Chi Wai c) 廖志偉
10. Ng Chi Kin b) e c) 吳子健

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas, certificado nos termos da lei;

a) 按照法例因欠官方認可學歷的證明文件；

b) Por falta de cópia autenticada de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

b) 因欠官方認可學歷的證明文件認證副本；

c) Por não apresentar o documento exigido no ponto 3.3 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998;

c) 因欠刊登於一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》招考通告 3.3 點所要求的文件；

d) Por falta de original do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

d) 因欠由有關部門發出的個人紀錄正本；

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

e) 因欠葡籍或中國籍的證明文件。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公布日起計十天內補交上列各項所指欠交之文件，否則其投考將不獲接納。

Candidatos excluídos: f)

不獲接納之應考人：f)

1. Chio Wai Ieng 趙慧英
2. Ieong Kuan Lou 楊君勞
3. Kou Chan Man 高振文
4. Lam Im Keng 林艷琮
5. Lee Lek San 李力申
6. Lei Wai U 李惠茹
7. Lei Wun Kong 李煥江
8. Leong Cho Hong 梁楚紅
9. Wai Cho Leong 韋佐良

f) Por não reunirem as condições de candidatura exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998.

f) 因不符合刊登於一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》招考通告所要求的投考條件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內向批准開考之機關提出上訴。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Vicente João Monteiro*, conservador do registo predial, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado. — Os Vogais Efectivos, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*, notária

pública, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado — *Cheong Weng Chon*, conservador do registo predial.

一九九八年四月一日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：物業登記局局長於登記暨公證指引及查核部門擔任職務 Vicente João Monteiro

正選委員：公共公證員現於登記暨公證指引及查核部門擔任職務 Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo

物業登記局局長 張永春

(Custo desta publicação \$ 2 487,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES 土地工務運輸司

Lista 名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de oito lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 4 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月四日第五期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員八缺之普通、文件審查方式及有條件晉升考試，獲接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

Chan Pou Ha;

Chan Weng Hei;

Chu Vai Meng;

Estevão Chau Chu Hang;

Lok Wai Choi;

Mou Sun Lee;

Shin Chung Low Kam Hong;

Vong Wai Wa.

Candidato excluído: a)

不獲接納之應考人：a)

Teng Si Un.

a) Por não preencher os requisitos estipulados no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

a) 因不符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一點所定之要求而不獲接納之應考人。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Março de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Américo Viseu*. — O Vogal Efectivo, *José Manuel Freire dos Santos* — O Vogal Suplente, *José António Nunes Ferreira Nobre*.

一九九八年三月十九日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：Américo Viseu

正選委員：José Manuel Freire dos Santos

候補委員：José António Nunes Ferreira Nobre

(Custo desta publicação \$ 981,00)

SERVIÇOS DE TURISMO 旅遊司

Avisos 通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos

individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática principal compete realizar funções de estudo e aplicação de métodos e processos, de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos no desempenho das funções.

4. Vencimento

O vencimento do técnico superior de informática principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 540 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Rodolfo Manuel Baptista Faustino, subdirector, substituto.

Vogais efectivos: Dra. Anabela da Silva Oliveira, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento; e

Dra. Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dra. Maria Helena de Senna Fernandes, chefe do Departamento de Promoção; e

Dra. Maria de Fátima Correia Brandeiro de Melo Marques de Spínola Canhão, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式

進行一般晉升開考，以填補旅遊司人員編制資訊人員組別一般制度職程之第一職階首席高級資訊技術員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為旅遊司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的旅遊司人員編制均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 個人紀錄；及

c) 履歷。

2.3. 如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

2.4. 報名方式及地點——報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》所指的格式七，並遞交到議事亭前地九號利斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。

3. 工作性質

首席高級資訊技術員按其擔任職務的專業技能和知識，以便在既定的計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施。

4. 薪俸

第一職階首席高級資訊技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 540 點。

5. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行，並考慮其學歷及專業資格、工作評核、工作經驗及資格、特別的工作經歷及職業補充培訓。

6. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：代任副司長 霍天樂

正選委員：研究暨計劃廳廳長 Dra. Anabela da Silva
Oliveira

高級技術顧問 Dra. Lúcia de Fátima Araújo
Rosa da Costa

候補委員：推廣廳廳長 文綺華學士

高級技術顧問 Dra. Maria de Fátima Correia
Brandeiro de Melo Marques de Spínola Canhão

一九九八年三月二十五日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico principal compete realizar funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

4. Vencimento

O vencimento do técnico principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 450 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação

de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Helena de Senna Fernandes, chefe do Departamento de Promoção.

Vogais efectivos: Dra. Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho, chefe da Divisão de Publicidade e Produção; e

Dra. Iong Mei Va, chefe da Divisão de Relações Públicas.

Vogais suplentes: Dra. Tse Heng Sai, chefe da Divisão de Mercados; e

Dra. Kuong Song Heng, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補旅遊司人員編制技術人員組別一般制度職程之第一職階首席技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為旅遊司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的旅遊司人員編制均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 個人紀錄；及
- c) 履歷。

2.3. 如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

2.4. 報名方式及地點——報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》所指的格式七，並遞交到議事亭前地九號利斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。

3. 工作性質

首席技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定的計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施。

4. 薪俸

第一職階首席技術員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 450 點。

5. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行，並考慮其學歷及專業資格、工作評核、工作經驗及資格、特別的工作經歷及職業補充培訓。

6. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：推廣廳廳長 文綺華學士

正選委員：宣傳暨製作處處長 馬麗絲學士

公共關係處處長 容美華學士

候補委員：市場處處長 謝慶茜學士

一等高級技術員 鄭淑英學士

一九九八年三月二十五日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

(Custo desta publicação \$ 2 522,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao inspector especialista compete realizar funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do inspector especialista, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 400 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Isabel de Sá Correia, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção.

Vogais efectivos: Maria Isabel da Costa Alves, chefe da Divisão de Licenciamento; e

Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão de Inspeção.

Vogais suplentes: Dra. Olívia Maria de Almeida Xavier, técnica superior de 1.ª classe; e

Dr. Ho Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補旅遊司人員編制專業技術人員組別一般制度職程之第一職階特級督察一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為旅遊司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的旅遊司人員編制均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 個人紀錄；及
- c) 履歷。

2.3. 如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

2.4. 報名方式及地點——報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》所指的格式七，並遞交到議事亭前地九號利斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。

3. 工作性質

特級督察需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法和程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

4. 薪俸

第一職階特級督察薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的400點。

5. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行，並考慮其學歷及專業資格、工作評核、工作經驗及資格、特別的工作經歷及職業補充培訓。

6. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：發出執照暨稽查廳廳長 Dra. Maria Isabel de Sá
Correia

正選委員：發出執照處處長 區莎莉

稽查處處長 蕭愛珊

候補委員：一等高級技術員 歐穎妍學士

二等高級技術員 何為學士

一九九八年三月二十五日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

(Custo desta publicação \$ 2 609,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar principal compete realizar funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O vencimento do técnico auxiliar principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 265 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Helena de Senna Fernandes, chefe do Departamento de Promoção.

Vogais efectivos: Dra. Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho, chefe da Divisão de Publicidade e Produção; e

Dra. Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Dra. Kuong Song Heng, técnica superior de 1.ª classe; e

Dra. Lai Kuan Vong, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十八日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補旅遊司人員編制專業技術人員組別一般制度職程之第一職階首席助理技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為旅遊司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的旅遊司人員編制均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 個人紀錄；及

c) 履歷。

2.3. 如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

2.4. 報名方式及地點——報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》所指的格式七，並遞交到議事亭前地九號利斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。

3. 工作性質

首席助理技術員在既定的指示下，按其對技術方法和程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

4. 薪俸

第一職階首席助理技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 265 點。

5. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行，並考慮其學歷及專業資格、工作評核、工作經驗及資格、特別的工作經歷及職業補充培訓。

6. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：推廣廳廳長 文綺華學士

正選委員：宣傳暨製作處處長 馬麗絲學士

一等高級技術員 Dra. Alexandra Isabel
Santos Correia Isidro

候補委員：一等高級技術員 鄭淑英學士

二等高級技術員 黃麗坤學士

一九九八年三月二十五日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

(Custo desta publicação \$ 2 522,00)

Anúncio

O Fundo de Turismo, a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, faz público que, de acordo com o despacho de 6 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se encontra aberta a consulta pública para o Serviço de Relações Públicas para o 45.º Grande Prémio de Macau.

O preço global para a aquisição de serviços referentes ao Serviço de Relações Públicas para o 45.º Grande Prémio de Macau não poderá ser superior a MOP 745 000,00 (setecentas e quarenta e cinco mil patacas).

O respectivo programa da consulta e caderno de encargos encontram-se patentes na DST, Divisão Administrativa e Financeira, sita no edifício Ritz, Largo do Senado, n.º 9, Macau, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,30 horas do dia 4 de Maio de 1998, no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade, 1.º andar, sala 112, Macau.

O acto público da abertura das propostas da consulta realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Avenida da Amizade, pelas 10,00 horas do dia 5 de Maio de 1998.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Suzete das Neves Saraiva*.

公 告

旅遊司旅遊基金宣佈，根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月六日作出的批示，現就向“第45屆澳門格蘭披治大賽車公共關係服務”作公開競投。

——“第45屆格蘭披治大賽車公共關係服務”之競投總價格不得超過澳門幣\$745,000.00（七十四萬五千）。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地九號利士大廈的旅遊司行政暨財政處，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於一九九八年五月四日下午五時三十分前，向友誼大馬路賽車大樓一樓，112號室遞交。

開標儀式將於一九九八年五月五日上午十時在位於友誼大馬路賽車大樓一樓的產品暨特別計劃廳舉行。

一九九八年四月八日於澳門旅遊司

代任司長 雪蘇絲

(Custo desta publicação \$ 981,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新 聞 司

Avisos

通 告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal des-

te Gabinete, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos: Licenciada Chan Meng Ieng, técnica superior de 1.ª classe; e

Daniel Henrique Dias, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes: Licenciada Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Lam Pui Cheng, técnica superior de 1.ª classe.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十三日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補新聞司人員編制專業技術人員組別一等助理技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制二等助理技術員，均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交板樟堂街 1 號新聞司一樓行政暨財政組。

4. 工作性質

一等助理技術員需在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

一等助理技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 230 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário

正選委員：一等高級技術員 陳明瑛學士

首席行政文員 Daniel Henrique Dias

候補委員：一等高級技術員 李春華學士

一等高級技術員 林佩貞學士

一九九八年三月三十日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 697,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal deste Gabinete, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os fotógrafos e operadores de meios audiovisuais de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, relativas ao desenvolvimento de actividades criativas com características polivalentes, a nível de recolha de imagem, de reprodução, captação de imagem em estúdio e exteriores, execução de trabalhos de laboratório, nas áreas do património cultural, da criatividade e difusão, da coordenação, animação e divulgação.

5. Vencimento

O fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe do Departamento de Informação.

Vogais efectivos: Licenciada Ho Lai Chun da Luz, chefe da Divisão de Apoio à Comunicação Social; e

Lei Chi Leong, aliás Franky Lei, fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista.

Vogais suplentes: Licenciada Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Lam Pui Cheng, técnica superior de 1.ª classe.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二十三日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補新聞司人員編制專業技術人員組別一等攝影師及視聽器材操作員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制二等攝影師及視聽器材操作員，均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交板樟堂街 1 號新聞司一樓行政暨財政組。

4. 工作性質

一等攝影師及視聽器材操作員的工作是執行多元化及可發揮創作性的職務，包括在室內和戶外進行攝錄、沖曬及黑房的工作，範圍是與文化古蹟拍攝、創作、傳播、協調、聯誼和宣傳等活動有關。

5. 薪俸

一等攝影師及視聽器材操作員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 230 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：新聞廳廳長 何慧卿

正選委員：輔助社會傳播處處長 何麗鑽學士

特級攝影師及視聽器材操作員 李子良

候補委員：一等高級技術員 李春華學士

一等高級技術員 林佩貞學士

一九九八年三月三十日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 890,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

Listas

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de fiel de depósito de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

澳門港務局為填補人員編制專業技術人員組別第一職階二等貨倉保管員二缺，經於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准 考 人：

CHAN MAN CHU 陳紋珠
CHAN MIO HA 陳妙霞
CHAN SIO FAI 陳少輝
CHAO KIN WA 周建華
CHEANG SIO FONG 鄭少鳳
CHEONG CHI LONG 張自龍
CHIO KAM SAN 趙錦榮
CHIU KA CHAI 趙家齊
CHOI CHI WONG 蔡子旺
CHOI HON LEONG 蔡漢良
CHOI HON SENG 崔漢城
CHOI KIM FONG 蔡劍峰
CHONG SI HONG 鍾仕洪
FONG TIM KUAI 馮添貴
IEC KA CHON 易家俊
IEC MAN CHON 易文俊
IEONG KUAN IOK 楊均玉
IEONG PUI LIN 楊佩蓮
IEONG WAI HONG 楊偉雄
IU CHAN MUN 余振滿
JAMES MUI 梅鴻添
KONG YUN CHEONG 龔煥昌
KUAN KAM CHIO 關錦超
LAO NGAN LENG 劉雁玲

LAO WENG LENG 劉穎靈
LEI CHEOK HENG 李卓馨
LEI FONG IU 李鳳如
LEI IO HONG 李耀鴻
LEI KUAI IN 李桂賢
LEI LAI SAN 李麗珊
LIU WAN HONG 廖尹洪
LO KEANG FAI 羅鏡輝
LOU PUI PENG 盧佩萍
LUIS ALBERTO GOMES VIEIRA
NG KIN PAN 吳健斌
NG SIO WAN 吳少環
SAM KA KEI 沈家琪
TAM KIT MENG 譚潔明
TONG LAI PENG 童麗萍
U PUI MAN 余佩雯
U WA UN 余華源
UN SIO CHOU 阮紹祖
YU CHI KONG 余志光

Candidatos admitidos condicionalmente:

欠缺文件的報考人：

CHAN CHEOK TENG 陳綽婷 d)
CHAN CHI MENG 陳志明 b); c) e d)
CHAN HIN CHI 陳顯智 c) e d)
CHAN SOK I 陳淑儀 a) e d)
CHIN SIO SAN 錢小珊 a) e c)
CHIO CHI LEONG 焦志良 c)
CHOI CHONG NEI 蔡莊尼 a) e c)
CHOI KA WAI 崔嘉慧 c)
ERNESTO HERCULANO DA LUZ e)
FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA LAM 林志中 a) e d)
HO TAI I 何帶儀 a) e c)
HO TSZ KIN 何子健 a)
KUOK CHAN CHUN 郭振泉 d)
LAM CHI HOU 林志豪 a) e c)
LAM KIT U 林潔如 a) e c)
LAO KENG KUN 劉警權 a); b); d) e e)
LEE WING CHUNG 李穎聰 d)
LEI WAI LENG 李慧玲 a)
LEONG HOI LENG 梁凱玲 a) e c)
LEUNG SUM HON 梁心漢 a)
MA HOI WENG 馬海榮 a); c) e d)
MUI CHI SEONG 梅致常 c)
NG SOI LAN 吳瑞蘭 a); c) e d)
NG UT HA 吳月霞 a) e c)
NIP SEONG CHAN 聶雙振 a)
PANG PONG LEONG 彭蓬亮 c) e d)
PANG UT UN 彭月源 c) e d)
PANG WAI KUAN 彭慧君 c) e d)
SANDRA LIA VIEGAS d)
SIEU MEY LU c)
UNG SOI FONG 吳瑞芳 d)
VAN KA WAI 尹家偉 c)
VONG KA CHI 黃家熾 c)
VONG KAM SANG 黃錦生 c)
VU KAN CHEONG 胡鑑昌 a)
WONG SENG LUN 黃醒聯 a)
WONG TAI LOI 黃泰來 c)
WONG WENG WA 黃穎華 a) e c)

a) Documento comprovativo da nacionalidade;

a) 所要求的國籍證明文件；

b) Documento comprovativo da residência no Território;

b) 所要求的居住本地區的證明文件；

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) 所要求的學歷資格的證明文件；

d) Nota curricular;

d) 履歷；

e) Registo biográfico.

e) 有關部門發出的個人紀錄。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de departamento — *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento.

一九九八年三月三十日於澳門港務局

典試委員會

主席：沙華軒 海軍中校

委員：廳長 胡柱鵬

廳長 鄧應銓

(Custo desta publicação \$ 1 997,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997:

澳門港務局為填補人員編制高級技術員組別第一職階二等高級技術員四缺，經於一九九七年十二月三十一日第五十三期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Área de hidrografia (um lugar)

水文學範疇（一缺）

Lit Wai 列偉。

Área de navegação (um lugar)

航海學範疇（一缺）

Huang Guotan 黃國潭；

Ng Sou Kit 吳素潔。

Área de mecânica (um lugar)

機械學範疇（一缺）

Chan Sao Fong 陳秀芳；

Chui Ka Shing 崔家盛；

Lam Fong 林楓；

Lao Ka Leong 劉家亮；

Leong Kai Hong 梁啟康；

Lo King Hang 羅敬恆；

Tong Iok Peng 唐玉萍。

Área de electrónica (um lugar)

電子學範疇（一缺）

Cheang Chan San 鄭振山；

Ho Chi Kio 何孜喬；

Ip Va Hung 葉華雄；

Kou Chi Fai 高志輝；

Law Tak Seng 羅德誠；

Lou Fan 盧奮；

Ng Chi Long 吳志隆；

Pong Man Chi 龐萬志。

Candidatos excluídos (por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória):

不被接納的報考人（因未能在臨時名單所載期限內補交文件或要件證明）：

Área de hidrografia (um lugar)

水文學範疇（一缺）

Leong Vai Man 梁偉文。

Área de navegação (um lugar)

航海學範疇（一缺）

Leong Vai Man 梁偉文；

Sou Kuong Fai.

Área de mecânica (um lugar)

機械學範疇（一缺）

Chan Kok Kin 陳國健；

Cheong Veng Kin 張永堅；

Lai Kin Hou 賴健豪；

Leong Sio Vai 梁少慧。

Área de electrónica (um lugar)

電子學範疇（一缺）

Fong Sok Wa 方淑華；

Io Cheong Che 耀昌謝；

Kou Chan Wai 高振威；

Leong Sio Vai 梁少慧；

Wong Man Cheng 黃文政。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

A prova de conhecimentos do referido concurso terá lugar no dia 20 de Abril de 1998, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Rua do Almirante Sérgio, s/n, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

知識考試將於一九九八年四月二十日，早上九時三十分，在位於河邊新街的澳門航海學校舉行，准考人應帶備身份證明文件。

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH — *Kuok Kuong Wa*, chefe de departamento.

一九九八年四月一日於澳門港務局

典試委員會

主席：曾柏祺海軍中校

委員：殷賦祺海軍少校

廳長 郭光華

(Custo desta publicação \$ 2 137,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997:

澳門港務局為填補人員編制高級技術員組別第一職階二等高級技術員四缺，經於一九九七年十二月三十一日第五十三期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人

Área de tecnologia marítima (um lugar)

海事技術範疇（一缺）

Lam Ka Fai 林家輝；

Lao Ka Leong 劉家亮。

Área de gestão de educação na área marítima (um lugar)

海事方面之教育管理範疇（一缺）

Nenhum 沒有。

Área de informática de gestão (dois lugares)

資訊管理範疇（二缺）

Chan Chi Heng 陳芷卿；

Chan Hou Wo 陳浩和；

Cristina Bernardete Candido;

Lai Chi Wa 黎志華；

Lam Hon Pun 林漢斌；

Leong Hou Wa 梁浩華；

Mak Un Pong, aliás Mach Xin Ban 麥遠邦；

Tam Wai Keong 談偉強；

U Lai Fong 余麗芳；

Wong Io Kuan 王瑤琨。

Candidatos excluídos (por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória):

不被接納的報考人（因未能在臨時名單所載期限內補交文件或要件證明）：

Área de tecnologia marítima (um lugar)

海事技術範疇（一缺）

Nenhum 沒有。

Área de gestão de educação na área marítima (um lugar)

海事方面之教育管理範疇（一缺）

Io Sio Nga 姚小雅；

Ko Man Vai 高雯慧；

Sou Kuong Fai;

Tong Van Hong 唐蘊紅。

Área de informática de gestão (dois lugares)

資訊管理範疇（二缺）

Chan In Chong 陳賢忠；

Chan Kam 陳金；

Chan Seng Chao 陳盛疇；

Choi Kin Chon 徐健進；

Fong Sok Wa 方淑華；

Io Cheong Che 耀昌謝；

Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin;

Kuan Wai Chan 君慧陳；

Lai Kin Hou 賴健豪；

Tam Kuok Hong 譚國雄；

Vong Koc Man 王國民。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

A prova de conhecimentos do referido concurso terá lugar no dia 20 de Abril de 1998, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Rua do Almirante Sérgio, s/n, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

知識考試將於一九九八年四月二十日，早上九時三十分，在位於河邊新街的澳門航海學校舉行，准考人應帶備身份證明文件。

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Wong Soi Man*, chefe de departamento — *Wu Chu Pang*, chefe de departamento.

一九九八年四月一日於澳門港務局

典試委員會

主席：曾柏祺海軍中校

委員：廳長 黃穗文

廳長 胡柱鵬

(Custo desta publicação \$ 2 058,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Aviso

通告

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citada a guarda-ajudante n.º 115 740, Sou Lai Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 24 de Março de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十五條第二款的規定，通知現在接觸不到的，隸屬澳門治安警察廳的高級警員 115 740, Sou Lai Kun，就起訴她的一宗待決紀律程序，由本通告刊登日起計三十天內，提交其自白書。

一九九八年三月二十四日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

(Custo desta publicação \$ 570,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Lista

名單

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de catorze vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista classificativa no *Boletim Oficial*, de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

按照刊登於一九九七年五月七日第十九期《政府公報》第二組以一般、入職、普遍、考核形式開考，取錄為就讀培訓課程和實習以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等刑事偵查員之十四個空缺和為填補將來出現之空缺，考試成績有效期為一年，由最後評核名單公佈日起計算，現公佈該最後評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1. Pedro Lei	91,67
2. Kuan Chi Kin/關子健	79,75
3. Chan Cho Man/陳楚民	79,17
4. Vu Chi Leong/鄒志良	78,83
5. Kuan Pek Fan/關璧帆	78,58
6. Lai Seong Man/黎尚文	77,67
7. Lam Wa Tai/林華棟	77,50
8. Lao Hon Leong/劉漢良	77,33
9. Cheng Chio Fai/程朝暉	77,17
10. Lei Su In/李樹然	76,33
11. Lok Kin Kwok/駱建國	76,00
12. Lam Ka Weng/林家榮	75,17
13. Ma Ka Koi/馬家駒	74,17
14. Vat Chi Meng/屈志明	73,50
15. Lei Hon Nei/李瀚妮	71,83
16. Lam Kuok Hong/林國雄	71,08; a) e/和 b)
17. Leong Chon Sang/梁俊生	71,08; a) e/和 b)
18. Ho Iu Kam/何耀錦	71,08; a)

19. Kam Iok Fai/甘玉輝	70,83
20. Leong Pui Teng/梁沛庭	70,50
21. Lao Man Leng/劉敏玲	70,00
22. Lei Mei Lin/李美蓮	67,50
23. Lei Tak Vai/李德威	67,33
24. Leong Sio Long/梁少龍	65,17; a)
25. Kou Chio Weng	65,17; a)
26. Yeung Sau Chan/楊秀珍	64,33
27. Cheang Pou Seong/鄭寶湘	63,67
28. Tam Weng Keong/譚永強	62,83
29. Ng Hio Iok, aliás Ng Man Si/吳文思	61,17
30. Lei Pou Fai/李寶輝	60,33
31. Nip Chek Chong/聶積創	60,17
32. Tang Wai Leong/鄧偉樑	60,08
33. Wong Weng Keong/黃永強	60,00
34. Chan Nang Fai/陳能輝	59,58
35. Lok Fai Hung/陸暉鴻	59,08
36. Leong Kuok Hei/梁國晞	58,75
37. Ng Chong Pan/吳鍾斌	57,67

a) Ordenados de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto;

a) 按照八月五日第 136/91/M 號訓令第十三條第二款 a) 項規定而排列;

b) Ordenados de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto.

b) 按照八月五日第 136/91/M 號訓令第十三條第三款 c) 項規定而排列。

Observações:

注意:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可以於本名單公佈日起計十個工作天內就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Março de 1998).

(按照司法政務司於一九九八年三月二十五日批示確認)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Sebastião Israel da Rosa*, inspector de 1.ª classe. — Os Vogais Efectivos, *António Augusto Salvado da Silva*, inspector de 2.ª classe — *João Maria da Silva Manhão*, inspector de 2.ª classe.

一九九八年三月二十五日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：一等督察 羅沙

正選委員：二等督察 沙華道

二等督察 馬央

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

Aviso

通告

Por ter saído inexacta, por lapso desta Directoria, a lista de classificação final em versão chinesa publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998, referente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, se rectifica:

因本司之誤寫而導致刊登於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組內之最後評核名單，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內資訊人員組別的第一職階一高等級資訊技術員一缺中文版的錯誤，現作出更正：

Onde se lê: «Ao Ieong U 歐楊瑜»

原文為：

deve ler-se: «Ao Ieong U 歐陽瑜».

應改為：

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九八年三月三十日於澳門司法警察司

司長 白德安

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Listas

名單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術員組別之第一職階高級技術顧問一缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Ho Ioc Sãn 何鈺珊。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 30 de Março de 1998. — O Júri.
— A Presidente, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年三月三十日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 648,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術員組別之第一職階首席高級技術員一缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Cheong U 張裕。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 30 de Março de 1998. — O Júri.
— A Presidente, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年三月三十日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 648,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內專業技術員組別之第一職階首席公關督導員一缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府公

報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Tam Im Sin 譚艷仙。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 30 de Março de 1998. — O Júri.
— O Presidente, *Carlos Lipari Garcia Pinto*.

一九九八年三月三十日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 Carlos Lipari Garcia Pinto

(Custo desta publicação \$ 648,00)

Aviso

Por ter saído com inexactidão, por lapso desta Câmara, a data de elaboração da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Taipa, Paços do Concelho, aos 5 de Fevereiro de 1998»

deve ler-se: «Taipa, Paços do Concelho, aos 11 de Fevereiro de 1998».

Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Março de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

通告

鑑於本市政廳刊登於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組別內有關為填補海島市市政廳人員編制內專業技術員組別之第一職階首席助理技術員兩缺而開考之應考人臨時名單內出現文字上之謬誤，導致其日期不正確，現作出更正如下：

該通告所載：“一九九八年二月五日於氹仔海島市市政廳”應為：“一九九八年二月十一日於氹仔海島市市政廳”。

一九九八年三月十六日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 613,00)

LEAL SENADO

澳門市政廳

Lista

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

本廳透過一九九八年二月二日第四期第二組《政府公報》刊登通告，以限制性晉升普通考試，招人填補人員編制內第一職階特級技術輔導員兩缺，有關的應考人考試成績表：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Maria do Céu Silveira de Souza	7,99
2.º Wong Weng Chong	7,89

(Homologada por deliberação camarária, de 27 de Março de 1998).

(經一九九八年三月二十七日市政執委會決議確認)

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta. — O Vogal Efectivo, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, *Alberto dos Santos Robarts*, técnico superior principal.

一九九八年三月二十三日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：行政暨財務部代部長 *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*

正選委員：行政處處長 *Luís Correia Gageiro*

候補委員：首席高級技術員 *Alberto dos Santos Robarts*

(Custo desta publicação \$ 718,00)

Aviso

通告

O artigo 55.º, n.º 2, do Regulamento do Código da Estrada prevê que a matrícula dos automóveis possa ser personalizada, sendo as letras e algarismos substituídos pelo nome completo ou parcial do proprietário, ou ainda seja constituída por uma ou duas letras seguidas de um ou dois algarismos, de acordo com as condições a definir pelo Leal Senado de Macau e mediante o pagamento das taxas que forem devidas.

Havendo necessidade de regulamentar essa matéria a Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão de 27 de Fevereiro de 1998, aprova o seguinte:

REGULAMENTO DAS MATRÍCULAS
PERSONALIZADAS

Artigo 1.º

(Matrículas personalizadas)

1. Podem ser atribuídas matrículas personalizadas aos automóveis nos termos definidos no artigo 55.º, n.º 2, do Regulamento do Código da Estrada e no presente Regulamento.

2. As matrículas personalizadas são atribuídas a requerimento do proprietário do veículo ou vendidas em hasta pública e importam o pagamento das taxas previstas na Tabela.

Artigo 2.º

(Composição da matrícula personalizada)

1. A matrícula personalizada pode ser constituída pelo nome completo ou parcial do proprietário do veículo, em caracteres romanos ou chineses, com o mínimo de dois e o máximo de oito elementos, denominando-se neste caso «matrícula personalizada nominal» e tem carácter de exclusividade.

2. A matrícula personalizada pode também ser constituída por um ou dois caracteres romanos ou chineses, seguidos de um ou dois algarismos, denominando-se neste caso «matrícula personalizada alfanumérica».

3. A matrícula personalizada pode ainda ser constituída pelos caracteres «LS» seguidos de um ou dois algarismos denominando-se neste caso «matrícula personalizada LS».

4. A matrícula personalizada nominal deve corresponder ao nome do proprietário do veículo, constante do seu documento de identificação ou ser uma composição de elementos desse nome.

Artigo 3.º

(Características das chapas de matrículas)

1. As chapas das matrículas personalizadas devem obedecer às dimensões definidas para as chapas de matrícula no artigo 56.º do Regulamento do Código da Estrada.

2. As cores da base e dos elementos gráficos das chapas das matrículas personalizadas são as seguintes:

Base	Elementos gráficos
vermelho	amarelo/dourado

Artigo 4.º

(Atribuição)

1. A atribuição das matrículas personalizadas nominais e alfanuméricas é feita a pedido dos interessados e nos termos do artigo seguinte.

2. A atribuição das matrículas personalizadas alfanuméricas «LS» é feita em hasta pública, a realizar nos termos do artigo 7.º deste Regulamento.

Artigo 5.º

(Pedido de atribuição)

1. O pedido de atribuição de uma matrícula personalizada é apresentado nos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado e deve ser acompanhado do desenho da matrícula pretendida, à escala, com indicação e dimensões exactas dos elementos gráficos para a chapa de matrícula.

2. No acto da apresentação do pedido o interessado presta uma caução de valor igual a 30% da taxa correspondente à matrícula requerida, a qual lhe será devolvida se o pedido vier a ser indeferido.

3. A caução referida no artigo anterior não vence juros.

Artigo 6.º

(Decisão dos pedidos)

1. Os pedidos de matrícula personalizada são apreciados pelos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado que, depois de informar se são ou não susceptíveis de confusão com outras matrículas já atribuídas e sobre o mais que for pertinente, os submete à apreciação da Câmara Municipal, que delibera sobre a sua atribuição ou indeferimento.

2. Não são susceptíveis de atribuição a pedido matrículas que incluam o par de caracteres «LS».

Artigo 7.º

(Hasta pública)

1. As hastas públicas para atribuição de matrículas personalizadas alfanuméricas «LS» são realizadas pelo Leal Senado de Macau, em dia, hora e local que anunciará com a antecedência mínima de quinze dias.

2. Do anúncio da hasta pública constarão, obrigatoriamente, as matrículas a arrematar e as respectivas bases de licitação.

3. Só pode ser admitido a licitar quem tenha, antes do início da hasta pública, prestado caução de montante igual a 30 por cento da base de licitação mais elevada.

4. As matrículas serão atribuídas a quem oferecer maior lance.

Artigo 8.º

(Pagamento da taxa)

1. A taxa devida pela atribuição de matrícula personalizada é paga por inteiro no prazo de cinco dias úteis contados da data de notificação ao interessado de que lhe foi atribuída a matrícula pretendida, ou da sua arrematação da hasta pública, compensando-se esse pagamento com o valor da caução prestada.

2. O não pagamento da taxa no prazo mencionado no número anterior determina a revogação da atribuição da matrícula, com perda da caução.

Artigo 9.º

(Certificado)

Por cada matrícula personalizada, é emitido um certificado de autenticidade de modelo a aprovar pelo Leal Senado de Macau.

Artigo 10.º

(Registo e publicação)

1. O Leal Senado de Macau manterá um registo das matrículas personalizadas do qual constarão obrigatoriamente:

a) A identificação do seu proprietário;

b) A identificação do veículo por referência à marca, modelo, ano de fabrico, cor, números de chassis e de quadro e eventuais matrículas anteriores;

c) Todos os actos de transmissão que sobre a matrícula tenham incidido, com referência aos respectivos preços.

2. Em Janeiro de cada ano o Leal Senado de Macau fará publicar a listagem das matrículas personalizadas em vigor em 31 de Dezembro do ano anterior, com os elementos constantes no número anterior.

Artigo 11.º

(Validade e cancelamento das matrículas)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as matrículas personalizadas são válidas enquanto o veículo em que estão inscritas se mantiver em circulação e são canceladas nos termos previstos no Código da Estrada e seu Regulamento.

2. A atribuição de uma matrícula personalizada para ser usada num determinado veículo implica o cancelamento de qualquer matrícula que já tenha sido atribuída a esse veículo.

3. A transferência de uma matrícula personalizada do veículo em que está inscrita para outro pertencente ao seu titular está sujeita a prévia autorização do Leal Senado e dá lugar ao pagamento da taxa prevista na Tabela.

4. As matrículas personalizadas nominais não são alienáveis por acto intervivos e caducam por morte do seu titular.

5. Quando, porém, à data da morte do seu titular, a matrícula tenha vigorado por período inferior a vinte anos, é transmissível aos seus herdeiros hábeis e só caduca quando se completar o indicado prazo.

6. As matrículas personalizadas alfanuméricas podem ser alienadas com o veículo em que se encontram inscritas ou separadamente dele, mediante prévia autorização do Leal Senado de Macau e o pagamento da taxa prevista na Tabela.

Artigo 12.º

(Fornecimento das chapas de matrículas personalizadas)

As chapas das matrículas personalizadas são fornecidas pelo Leal Senado de Macau.

Artigo 13.º

(Conservação e limpeza das chapas das matrículas personalizadas)

As chapas das matrículas personalizadas devem manter-se em permanente estado de limpeza e ser substituídas por chapas novas sempre que não sejam fácil e imediatamente legíveis a uma distância mínima de vinte metros.

Artigo 14.º

(Taxas)

1. As taxas devidas pela atribuição de matrículas personalizadas, com excepção das «LS», e pelos actos de alienação são as constantes da Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Leal Senado que ao tempo esteja em vigor.

2. Sobre a taxa devida pela atribuição de cada matrícula personalizada incide o Imposto de Selo do artigo 5.º da TGIS, na permissão de cinco por mil.

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

道路法典規章第五十五條第二款規定，根據澳門市政廳所定條件和繳付有關費用後，汽車註冊得屬個人專有，而字母和數目字以車主的全名或部分名字代替，或由一個或兩個字母連接一個或兩個數目字組成。

因必須規範該問題，市政執行委員會於一九九八年二月二十七日的會議上通過如下：

個人專有註冊規章**第一條****(個人專有註冊)**

一、根據道路法典規章第五十五條第二款及本規章規定，汽車得獲發給個人專有註冊。

二、個人專有註冊是按車主申請發給，或以公開拍賣形式出售，並須繳付收費表所列費用。

第二條**(個人專有註冊的組成)**

一、個人專有註冊得由車主以最少兩個及最多八個的羅馬字母或中文字書寫的全名或部分名字組成。這種情況稱為「人名化個人專有註冊」並具專屬性。

二、個人專有註冊亦得由一個或兩個羅馬字母或中文字連接一個或兩個數目字組成。這種情況稱為「字母數字式個人專有註冊」。

三、個人專有註冊還得由「LS」連接一個或兩個數目字組成。這種情況稱為「LS 個人專有註冊」。

四、人名化個人專有註冊應與車主身分證明文件所載的姓名相符或應為其姓名的一部分。

第三條**(註冊號牌的特徵)**

一、個人專有註冊應符合道路法典規章第五十六條為註冊號牌所定的尺寸。

二、註冊號牌的底面及字符顏色如下：

底面	字符
紅色	黃色 / 金色

第四條**(發給)**

一、人名化及字母數字式個人專有註冊是按關係人申請和根據下條規定發給。

二、「LS」字母數字式個人專有註冊是以公開拍賣發給，而該公開拍賣將根據本規章第七條規定舉行。

第五條**(發給註冊的申請)**

一、個人專有註冊的申請須向市政廳交通暨運輸部提出並應附同按比例繪製、具說明和標示字符準確尺寸的註冊號牌圖樣。

二、在遞交申請時，關係人須提交相等於所申請的註冊的費用百分之三十的保證金。倘申請不獲批准，該保證金將發還予關係人。

三、上條所指的保證金沒有利息。

第六條**(對申請的決定)**

一、市政廳交通暨運輸部負責審議個人專有註冊的申請及對是否容易與已發給的註冊產生混淆和何者為較恰當作報告後，將申請呈市政執行委員會決議發給或不批准。

二、包含「LS」一雙字樣的註冊不得申請發給。

第七條**(公開拍賣)**

一、發給LS字母數字式個人專有註冊的公開拍賣是由澳門市政廳舉行。日期、時間和地點最少於十五天前宣布。

二、公開拍賣通告必須載有將拍賣的註冊和有關底價。

三、凡在拍賣開始前已提交相等於最高底價百分之三十的款項者，方獲准出價。

四、註冊將發給予出價較高者。

第八條 (繳付費用)

一、發給個人專有註冊的費用須於關係人獲得通知已獲發給欲取得的註冊之日或在公開拍賣中投得註冊之日起計五個工作天內悉數繳付，而這筆款項可用已提交的保證金作抵償。

二、倘不在上款所述期限內繳付費用，發給的註冊將被註銷和喪失保證金。

第九條 (證明書)

每發給一個人專有註冊時，將發出一份證明書，其式樣將由澳門市政廳核准。

第十條 (記錄和公布)

一、澳門市政廳將保存一份個人專有註冊的記錄，其內必須載有：

- a) 其所有人的身分資料；
- b) 車輛商標、型號、製造年份、顏色、底盤及車架編號和之前倘有的註冊等資料；
- c) 所有關乎註冊的移轉行為和有關費用。

二、每年一月份，澳門市政廳會公布於上年十二月三十一日生效的個人專有註冊一覽表，該表載有上款所指各項資料。

第十一條 (註冊的效力和註銷)

一、在不影響下列各款規定情況下，個人專有註冊於其所屬車輛維持在市面行駛期間持續有效並根據道路法典及其規章規定註銷。

二、倘將個人專有註冊用於某一車輛上，任何已發給予該車輛的註冊將被註銷。

三、倘將個人專有註冊從其所屬的車輛轉移至同一車主的另一部車輛，須得到澳門市政廳預先批准和繳付收費表所列的費用。

四、人名化個人專有註冊不得轉讓他人，且在權利人死後失效。

五、然而，倘註冊於權利人死亡之日生效期不足二十年，得移轉至有關權利人的合資格繼承人並在上述期限屆滿時方失效。

六、字母數字式個人專有註冊得與其所屬的車輛一起或分開轉讓，但須得到澳門市政廳預先批准和繳付收費表所列的費用。

第十二條 (個人專有註冊號牌的供應)

個人專有註冊號牌由澳門市政廳供應。

第十三條 (個人專有註冊號牌的保養和清潔)

個人專有註冊號牌應經常保持清潔，而當在二十米的最低限度距離外不易立刻辨認時應將之更換。

第十四條 (費用)

一、發給和轉讓個人專有註冊的費用載於澳門市政廳現行的費用及准照收費表內，但「LS」註冊則不在此限。

二、發給個人專有註冊的費用須附加印花稅總表第五條按金額千分之五計算的印花稅。

一九九八年三月三十一日於澳門市政廳

市政司長 羅忠誠

(Custo desta publicação \$ 6 588,00)

FUNDO DE PENSÕES 退休基金會

Éditos de 30 dias 三十日告示

Faz-se público que, tendo Chau Keng requerido a pensão de sobrevivência deixada pela sua falecida esposa, Lam Lin Hou ou Chan Oi, que foi servente, 2.º escalão, do Leal Senado de Macau, aposentada, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有周景，申請其已故妻子林連好又名陳愛，曾為澳門市政廳退休雜役，遺下之遺孀撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期

三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年三月三十一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Faz-se público que, tendo Iun Fong Peng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Vong Kiang Po ou Vong Keang Po, que foi jardineiro auxiliar de 1.ª classe, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有阮鳳萍，申請其已故丈夫黃鏡波，曾為澳門土地工務運輸司，退休一等園丁助理員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年四月一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Faz-se público que, tendo Kuong Iok Mui requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Lei Iok Long, que foi condutor de automóveis de 2.ª classe, do Leal Senado de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有鄭玉梅，申請其已故丈夫李玉龍，曾為澳門市政廳退休二等司機，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年四月一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Faz-se público que, tendo Chu Sio Ha requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Choi Man Pui, que foi cantoneiro, do Leal Senado de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有朱小霞，申請其已故丈夫蔡文沛，曾為澳門市政廳退休修路工人，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年四月一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Faz-se público que, tendo Fan Kam Hong Pinto do Amaral, Vanessa Amaral e Brigitte Amaral requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido e pai, Francisco Xavier Pinto do Amaral, que foi chefe de departamento, da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão das requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有 Fan Kam Hong Pinto do Amaral, Vanessa Amaral 及 Brigitte Amaral，申請其已故丈夫及父親 Francisco Xavier Pinto do Amaral，曾為澳門博彩監察暨協調司廳長，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年四月二日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Faz-se público que, tendo Wong Tong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Cheok Io Hap, que foi servente de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

謹此公佈現有黃東，申請其已故丈夫卓耀俠，曾為澳門保安事務司退休一等雜役，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年四月二日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅栢濤

(Custo desta publicação \$ 526,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

法律翻譯辦公室為填補人員編制資訊人員組別特別職程二等資訊技術員第一職階一缺，已於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職試之招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Chan Teng Kuan 陳霆鈞；
2. Sun Kuan Pok 孫君博；
3. Teng Si Chun 丁思泉。

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之報考人：a)

1. Chan Chi Heng 陳芷卿；

2. Chao Vai Heng 周慧卿；

3. Chim Heng I 詹慶怡；

4. Lai Chi Wa 黎志華；

5. Lam Man Wai 林文慧；

6. Lo Vai Cheong 羅偉昌；

7. Lou Kuong Meng 老廣明；

8. Tam Iok Meng 譚玉明；

9. Tam Wai Keong 談偉強；

10. Tam Kuok Hong 譚國雄；

11. Vong Koc Man 王國民。

a) Por não terem dado cumprimento ao prazo estipulado na lista provisória para supressão de deficiências ou prova de requisitos, conforme o n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

a) 未遵守十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款關於在臨時名單所載期限內補交文件或證明符合條件之規定。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不被接納之報考人可自本名單公布日起計十日內向核准招考之實體提起訴願。

A prova escrita realizar-se-á no dia 5 de Maio de 1998, pelas 9,30 horas, e a entrevista profissional, no dia 12 de Maio de 1998, pelas 9,30 horas, numa das dependências do Gabinete para a Tradução Jurídica, sita na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, 4.º andar do edifício Montepio Oficial de Macau.

筆試於一九九八年五月五日上午九時三十分舉行；專業面試於一九九八年五月十二日上午九時三十分舉行；試場位於蘇亞雷斯博士大馬路3號公務員互助會大廈四樓，法律翻譯辦公室。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Nuno Fernando Correia Neves Pereira*, técnico superior de 1.ª classe — *Maria Elizabeth Sou*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro.

一九九八年三月三十一日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會

主席：主任 賈樂龍

委員：一等高級技術員 李明道

行政暨財政部主管 蘇靜雯

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de Direito, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別法律領域第一職階二等高級技術人員兩缺之一般考試，被接納之應考人之考試評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格的投考人：	分
Nip Wa Ing 聶華英	6,43

Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

Chan Wai Fong 陳衛峰；a)

Chang Wai Hung 鄭惠鴻；c)

Chio Pou Chu 趙寶珠；c)

Choi Cheng Cheng 崔貞貞；c)

Chong Chan Wa 鍾振華；b)

Lam Hao Peng 林巧萍；c)

Lo Chun Seng 羅全勝；c)

Ricardo Paulo Esteves Pedro. c)

a) Por ter obtido classificação final inferior a 50%;

a) 在最後評分低於五十分；

b) Por ter obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos;

b) 知識考試低於五十分；

c) Por ter faltado à prova de conhecimentos.

c) 因缺席知識考試。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單在公佈之日起計十個工作天內，向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Março de 1998).

(於一九九八年三月十九日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

一九九八年三月三日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司司長 盧玉堅

正選委員：房屋司副司長 鄭國明

高級技術顧問 *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

INSTITUTO POLITÉCNICO

理 工 學 院

Lista

名單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem o Instituto Politécnico de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1997:

為遵行八月二十六日第 54/GM/97 號批示，有關撥給私人及私人機構的財政資助，澳門理工學院公佈在一九九七年第四季的資助名單：

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Associação de Estudantes do IPM 澳門理工學院學生會	27/10/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para a participação e colaboração no Bazar de Caridade. 為參與明愛慈善園遊會的津貼。
	31/10/97 6/11/97	124,018.90	Concessão de um subsídio para a realização de 3º Campeonato Universitário de Macau. 為參與第三屆大學生運動會的津貼。
	9/12/97 10/12/97	27,754.00	Concessão de um subsídio para a realização de 4º Campeonato Universitário de Macau. 為參與第四屆大學生運動會的津貼。
	26/11/97	3,000.00	Concessão de um subsídio para a participação na "Marcha de Caridade p/Um Milhão". 為參與公益金百萬行的津貼。
	27/11/97	6,000.00	Concessão de um subsídio para o funcionamento da Associação de Estudantes do IPM. 為澳門理工學院學生會日常運作費的津貼。
	12/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para realizar a Festa de Natal do Centro de Sinistrados da Ilha Verde, organizada pelos estagiários do curso de serviço social do IPM. 為澳門理工學院社會工作學系學生籌辦青洲收容中心聖誕聯歡會的津貼。
	31/12/97	34,060.00	Concessão de um subsídio para a realização de Festa de Natal da Associação de Estudantes do IPM. 為舉辦聖誕聯歡會的津貼。
Grupo de Escuteiros Lusófonos de Macau 澳門童軍總會	16/12/97	1,000.00	Concessão de um subsídio para a campanha de angariação de fundos e de recolha de mantimentos. 為該會籌募經費的津貼。

Instituto Politécnico, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

一九九八年三月三十日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

(Custo desta publicação \$ 1 620,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊學院

Lista 名單

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

根據十二月二十一日 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條之規定，經一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補旅遊學院人員編制技術人員組別，第一職階二等攝影師及視聽器材操作員一缺之一般入職考試，應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Chong Lai Kuan
- 2 Gonçalo Pacheco Pereira Magalhães
- 3 Ho Kuok Wai
- 4 Ieong Tong Mak
- 5 Lam Pui Ieng
- 6 Lao Chi Kuok
- 7 Lei Sio I
- 8 Si Yut San
- 9 Sou Su Fu

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- 1 Chao Kin Man (b), (c)
- 2 Cheong Ka Ian (b), (d)
- 3 Cheong Wai Kan (b)
- 4 Chu Ka Chun (b), (c), (d)
- 5 Derek da Rocha Hoo (c)

- 6 Ho I Fong (d)
- 7 Ho Kun (b)
- 8 Iao Sio Lam (b), (c)
- 9 Kuan Wai Po (b), (c)
- 10 Lei Chi Fai (b), (c), (d)
- 11 Leung Tak Meng (b)
- 12 Neng Nai Hong (b)
- 13 Ng Kin Pan (b)
- 14 Sou Kuok Weng (b), (c), (d)
- 15 Van Chi Yuen (c)
- 16 Wu Kun Chio (b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM:

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款，有條件被接納之應考人應於臨時名單於《政府公報》刊登之日起計十日內補交以下文件或證明符合條件：

- a) Por falta de documento de identificação válido;
- a) 因欠交有效之身份證明文件；
- b) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa;
- b) 因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；
- c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas legalmente reconhecidas;
- c) 因欠交依法認可之學歷及所要求專業資格之學歷證明文件；
- d) Por falta de nota curricular;
- d) 因欠交履歷；
- e) Por falta do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.
- e) 因欠交由任職機關發出之個人紀錄。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais Efectivos, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro — *Chan Mei Ha*, adjunto.

一九九八年三月三十一日於澳門旅遊學院

典試委員會

主席：旅遊學院副院長 羅祖基

委員：行政暨財政輔助部處長 鄧寶國

助理 陳美霞

(Custo desta publicação \$ 1 541,00)

CONSELHO DE CONSUMIDORES

消費者委員會

Aviso

通告

A versão chinesa dos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, publi-

cado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998, contém algumas inexactidões, pelo que se procede à sua republicação:

鑑於刊登於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組之《澳門消費爭議仲裁中心規章》中文部份之第七條第四及第五款內容有若干不準確之處，特此重新公佈：

第七條

(一般加入之聲明)

四、...，並發給由該中心核准的識別徽號供加入者標示於商業場所或其他場所的顯眼處。

五、...，使用徽號的權利即告終止。

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 31 de Março de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, *Alexandre Ho*.

一九九八年三月三十一日於澳門消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

(Custo desta publicação \$ 552,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補第一職階二等助理技術員一缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Daniela Etelvina de Assis ;
2. Chan Ka Seng 陳嘉成；
3. Chan Nang 陳能；
4. Chan Wa Kei 陳華祺；
5. Chen Sok I Lei do Rosário 陳淑如；
6. Cheong Keng On 蔣景安；
7. Chim Tou Chon 詹道俊；
8. Chio Chi Leong 焦志良；
9. Choi Hon Seng 崔漢城；
10. Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee 徐如憶；
11. Fong Oi Man 馮愛民；
12. Ana Fong, aliás Fong Vai Tak 馮慧德；
13. Ho Wai Sam 何偉深；
14. Joana Rodrigues Simões ;
15. Kong Vun Cheong 龔煥昌；

16. Ku Weng Ian 古永妍;
17. Kuong Mei Fong 鄺美芳;
18. Lai Kin Hou 賴健豪;
19. Lam Kit U 林潔如;
20. Lam Tak Man 林德敏;
21. Lam U Kit 林宇杰;
22. Lao Chi Va 劉志華;
23. Lao Sio Fun 劉笑歡;
24. Lau Sio Fan 劉小芬;
25. Lee Wing Chung 李穎聰;
26. Lei Ka Ian 李嘉欣;
27. Lei Man I 李敏儀;
28. Leng Sin Fan 凌倩芬;
29. Leong Check Kam 梁焯金;
30. Leong Mei Leng 梁美玲;
31. Lo Kwok Wai 盧國偉;
32. Loi Kuok Man 呂國民;
33. Loi Soi Kio 雷瑞喬;
34. Lou Pui Peng 盧佩萍;
35. Sieu Mey Lu 呂小薇;
36. Luis Crisóstomo Lopes;
37. Ma Tak Kei 馬德基;
38. Mak Kam Cheong 麥錦昌;
39. Ng Kin Pan 吳健斌;
40. Ng Un Ian 吳婉欣;
41. Pang Pong Leong;
42. Chan Lai Man 陳麗雯;
43. Sun Kuan Pok 孫君博;
44. Tam Kuok Hong 譚國雄;
45. Tam Lai Iong 譚麗容;
46. U Pou Chu 余寶珠;
47. Vong Lai Ieng 黃勵瑩;
48. Vong Sio Man 黃紹雯;
49. Wong Weng I 黃詠儀;
50. Poon I Piu 潘汝標。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人:

1. Cheng Kam Fong, aliás Ma Khin Khin Swe 程金鳳 (a);
2. Ernesto Herculano da Luz (c);
3. Ho Kit Heng 何潔卿 (b) (d);
4. Leong Ut Kam 梁月琴 (b);
5. Lou Peng Wai 勞炳渭 (b);

6. Ng Mei Va 吳美華 (b);
7. Sou Hio Im 蘇曉艷 (b);
8. Sum Sok I 沈淑儀 (b);
9. Ung Ka Chi 吳家慈 (b)。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

有條件被接納之應考人於本名單公布起十天內補交上述所指欠交之文件，否則其投考將不獲接納。

a) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 有效之葡國或中國國籍證明;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

b) 依法認可之學歷證明文件;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

c) 由有關部門發出之個人記錄;

d) Documento de identificação válido.

d) 有效之身份證明文件。

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 26 de Março de 1998).

(澳門大學管理委員會於一九九八年三月二十六日之批示確認)

Universidade de Macau, Taipa, aos 11 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Firmino da Rocha Dinis*, director do Centro de Publicações. — Os Vogais, *Kuan Sio In*, chefe do Núcleo de Pessoal — *Henrique Ricardo Castilho*, técnico de 2.ª classe do Centro de Publicações.

一九九八年三月十一日於澳門大學

典試委員會:

主席: 文獻中心協調員 *José Firmino da Rocha Dinis*

正選委員: 人事部主管 關小燕

文獻中心二等技術員 *Henrique Ricardo Castilho*

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Seong Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1998, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Seong Fat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas, assim discriminadas:

a) Zhen, Longkun, uma quota no valor nominal de quinze mil patacas; e

b) Lam, Man, uma quota no valor nominal de quinze mil patacas.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes Zhen, Longkun e Lam, Man.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Wai Wo Engenharia e Decoração
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Março de 1998, lavrada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Wai Wo Engenharia e Decoração (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Wai Wo Engenharia e Decoração (Macau), Limitada», em chinês «Wai Wo Chap Tun (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai Wo Group (Macau) Limited», com sede na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 180, edifício Tong Nam Ah Comercial Center, 20.º andar, «B-F», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de engenharia e decoração.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tong Wai; e

Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Sek Meng.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes e que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando

esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

Casalis Decoração, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Fevereiro de 1998, lavrada a fls. 143 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 121-L, deste Cartório, foi constituída, entre Ana Paula Carvalho Alenquer Falcão e Isabel Maria da Silva André Coelho da Mota, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Casalis Decoração, Limitada» e em chinês «Ka

Seong Lei Chong Sek Cong Si», com sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, Fok Hoi Garden, edifício Fok Seng Kok, 7.º andar, letra «F», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias e a venda a retalho de artigos de decoração.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ana Paula Carvalho Alenquer Falcão, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

b) Isabel Maria da Silva André Coelho da Mota, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência. O sócio cedente notificará a sociedade, por escrito, do número de quotas a ceder, do preço da cessão e da pessoa do cessionário.

Três. Se a sociedade não preferir no prazo de quinze dias, contados da notificação, considerar-se autorizada a cessão.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer região ou país:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade, a crédito e a débito, emitir,

sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sexto

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos sócios.

Parágrafo primeiro

É, desde já, nomeada gerente a sócia Ana Paula Carvalho Alenquer Falcão, a qual exerce o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até a sua substituição ser deliberada em assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer localidade.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Yaiswa — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Março de 1998, exarada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Tachikawa Shigeo e Ono Makoto uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Yaiswa — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Yaiswa Chu Sik Vui Se Iau Han Cong Si» e em inglês «Yaiswa Trading Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 177, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de actividade de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Tachikawa Shigeo e Ono Makoto.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigação estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer

participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente a participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Março de 1998, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de novecentas mil patacas, equivalentes a quatro milhões e quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota no valor nominal de quinhentas e duas mil e duzentas patacas, subscrita pelo sócio Ieong Un;

b) Uma quota no valor nominal de trezentas e cinquenta e duas mil e oitocentas patacas, subscrita pelo sócio Vong Ka In; e

c) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Xíao, Ming.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. Os actuais membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são os seguintes:

a) Gerente-geral: o sócio Ieong Un;

b) Vice-gerente-geral: o sócio Xiao, Ming; e

c) Gerente: o sócio Vong Ka In.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j) do número um do supra artigo sexto, pela assinatura do gerente-geral ou pelas assinaturas conjuntas de dois dos demais membros da gerência; e

b) Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.

Convocação

São, por este meio, convocados os accionistas desta Sociedade para uma reunião da Assembleia Geral a realizar no dia 21 de Abril de 1998 (terça-feira), pelas 11,30 horas, sítio no edifício n.º 718, da Avenida do Conselheiro Borja, com a seguinte ordem de trabalho:

1. Discussão e aprovação do:

Relatório dos auditores para o ano findo em 31 de Dezembro de 1997;

Relatório dos directores para o ano de 1997; Relatório da Comissão de Inspeção para o ano de 1997;

Valores dos lucros a serem distribuídos pelos accionistas para o ano de 1997.

2. Fixação das remunerações dos directores.

3. Fixação das remunerações dos membros da Comissão de Inspeção.

4. Nomeação dos auditores da Empresa para o ano de 1998.

5. Qualquer outro assunto.

Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

澳門自來水有限公司

更改開會日期
通告

本公司定於一九九八年四月二十一日（星期二）上午十一時三十分假座澳門青洲大馬路七十八號召開股東周年常會，商議通過下列事項：

（一）閱覽及通過結至一九九七年十二月三十一日止年度之帳目及董事會、監事會與核數師之報告，並通過派發股息；

（二）議定董事袍金；

（三）議定監事委員酬金；

（四）聘請一九九八年度核數師；

（五）其他事項。

一九九八年三月二十七日於澳門

股東大會主席 何厚鐸

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Caravela — Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Março de 1998, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da so-

cidade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de três mil patacas, subscrita pelo sócio Adriano das Neves;

b) Uma quota de três mil patacas, subscrita pelo sócio Francisco António Gonçalves;

c) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Francisco Manuel Ferreira Cordeiro; e

d) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Investimento Predial Kak Lok, Limitada».

Artigo oitavo

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados, para integrarem o conselho de gerência, os sócios Francisco António Gonçalves, Adriano das Neves, Francisco Manuel Ferreira Cordeiro e o não-sócio Cheong Lok Tin, casado, residente em Macau, na Avenida Dr. João IV, s/n, edifício Lei Kou, 10.º andar, «C».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Chung Wai Hung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Março de 1998, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Suen Yan Kwong e Ng Sau Chu Susanna, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Chung Wai Hung, Limitada», em chinês «Chung Wai Hung Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Chung Wai Hung Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, n.º 63, Hotel Fortuna, 19.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Suen Yan Kwong; e
- b) Uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia Ng Sau Chu Susanna.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Suen Yan Kwong e Ng Sau Chu, Susanna.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****CERTIFICADO****Coro Perosi de Macau**

Certifico que o presente documento de quatro folhas, está conforme o original, depositado neste Cartório, e arquivado sob o n.º 1 do maço n.º 2/98, de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e oito:

澳門嘜鳴合唱團**章程****第一章 名稱、地址及宗旨**

第一條 — 本團定名為澳門嘜鳴合唱團，葡文名為 *Coro Perosi de Macau*.

第二條 — 本團團址設於澳門羅德禮將軍街一號宏益大廈五樓B座。

第三條 — 本團為非牟利性質團體，以推動歌唱藝術，培養音樂興趣，促進澳門音樂文化為宗旨。

第二章 活動

第四條 — 定期練習，進修樂理，在澳門及外地演出，並與其他音樂團體合作交流。

第三章 團員

第五條 — 凡贊成本團宗旨，願遵守本團章程，參加本團活動，繳納團費者，經理事會通過，可成為團員。

第六條 — 團費為每月澳門幣伍拾圓正，各團員須按月繳交。

第四章 管理機關

第七條 — 本團管理機關有：團員大會、理事會和監事會。

第八條 — 團員大會負責制訂或修改本團章程，選舉團長、理事、監事，決定重大計劃和工作方向。

第九條 — 理事會為本團執行機關，負責執行團員大會的決定及推動團務；設理事長一名，副理事長一名，理事一名，秘書一名，財政一名；每屆理事會任期兩年，得連任。

第十條 — 監事會為監察理事會各項工作的機關，設監事長一名，副監事長一名及監事一名，任期兩年，得連任。

第五章 名譽團長及顧問

第十一條 — 名譽團長及顧問，得聘自知名人士及有音樂造詣之人士。由理事會提名，交團員大會以過半數票通過。

第六章 財政

第十二條 — 本團經費來自團員團費、政府或社會團體及有心人士贊助、捐贈。

第七章 章程之通過、遺漏及修改

第十三條 — 本章程經團員大會以過半數票通過後生效。倘有其他遺漏，則採用規範一般團體的法規處理。本章程僅得由團員大會修改。

第十四條 — 合唱團採用的團徽如附圖所示。



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

Associação de Dança — Ieng Chi

Certifico, para efeitos de publicação, que em 31 de Março de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 6 do maço n.º 2 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

**英 姿 舞 團
組織章程**

本會為不牟利團體，定名：Associação de Dança — Ieng Chi；中文為英姿舞團。

一、會址：板樟堂街 26 號，威順閣，1 樓 A 座。

二、宗旨：加強會員對舞蹈之認識，促進藝術之交流。

三、會員：

1) 凡願遵守本會會章者，均可申請入會；
2) 權利：參加會員大會，有選舉及被選舉權；

3) 義務：

a) 遵守大會之決議；
b) 繳納會費；
c) 不作任何有損本會聲譽之行為；
4) 退會：
a) 不繳付過期會費逾半年者，作自動退會；

b) 違反會章者，經理事會通過，得取消其會籍。

四、組織：設會員大會，理事會及監事會。其成員由會員大會直接選舉產生，任期兩年，並可連任。

1) 會員大會：

a) 由會員組成，總人數為單數，設：主席壹名，副主席兩名，秘書兩名；

b) 定每年三月份舉行大會一次，由主席召開，在必需情況下，會員大會，理事會或監事會可申請召開特別大會，需有超過四分之三會員出席，於十天前通知；

c) 制定和修改會章，訂定會費及通過各項決議；

d) 會員大會暫由五名成員組成，並即時選舉，由正式註冊日起生效，其構成如下：

會員大會：主席 —— 郭英姿

副主席 —— 陳烈波，容兆沛

秘書 —— 郭耀光，陳玉圓

現更即時選舉並委任理事會及監事會成員，其構成如下：

理事會：理事長 —— 容兆沛

理 事 —— 郭耀光

財 政 —— 郭英姿

監事會：監事長 —— 陳烈波

副監事 —— 陳玉圓

秘 書 —— 郭英姿

2) 理事會：

a) 為本會執行機關，執行會員大會之決議，領導及安排本會之活動，提交每年工作及財務報告；

b) 理事會成員人數永遠是單數。

3) 監事會：

a) 為本會監察機關，負責稽核及督促理事工作；

b) 監事會成員人數永遠是單數。

五、財政：本會的主要財政來源是會費、社會人仕贊助及其他，會費存放於銀行，均由財政管理，各項開支須經理事長或理事審批，並通知各會員。

六、附則：章程若有遺漏之處，由會員大會修訂解決。

七、會徽



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Gerales.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Fan Sam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Março de 1998, exarada a fls. 139 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Tak Chong, aliás Wong Ark Kyone, e Sio Tak Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Fan Sam, Limitada», em chinês «Fan Sam Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Fan Sam Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «B-D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de fomento predial e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, pertencente a Wong Tak Chong, aliás Wong Ark Kyone; e

b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Sio Tak Hong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, Wong Tak Chong, aliás Wong Ark Kyone, e Sio Tak Hong, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas

ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outrosócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial San Veng Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Março de 1998, exarada a fls. 143 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente a Sun Wei;

b) Duas quotas iguais, de doze mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Shen Huimin e a Hu Taiwei, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 76-A, rés-do-chão; e

c) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Xiang Keyong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Sun Wei e Shen Huimin, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção Chon Wo Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Março de 1998, lavrada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 40, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Keong e Lei Chan Chio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Chon Wo Heng, Limitada», em chinês «Chon Wo Heng Kei Ip Lao Han Cong Si» e em inglês «Chon Wo Heng Construction Company Limited», e tem a sua sede na Calçada do Gaio, 3-A, rés-do-chão, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a execução de obras de construção civil.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de quinze mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, conjuntamente, por ambos os gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

C & C — Secretariado, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1998, lavrada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «C & C — Secretariado, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «C & C — Secretariado, Limitada», em chinês «C & C Fòk Mou Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «C & C

— Corporate Services Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, 3.º andar.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data da outorga desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a prestação de serviços de assessoria, consultadoria e assistência a empresas e sociedades.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Rui José da Cunha, uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas;
- b) António Correia, uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas;
- c) Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata, uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas; e
- d) Carlos Jorge Costa Paixão Duque Simões, uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados:

- a) Gerentes-gerais, os sócios Rui José da Cunha e António Correia; e
- b) Gerentes, os sócios Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata e Carlos Jorge Costa Paixão Duque Simões.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura conjunta de qualquer um dos gerentes-gerais com qualquer um dos outros membros da gerência, ou dos seus procuradores.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou em parte, em quem entenderem, e a assembleia geral poderá nomear mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não di-

gam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo oitavo

O ano fiscal corresponde ao ano civil, tendo início em um de Janeiro e termina em trinta e um de Dezembro de cada ano, data em que serão encerradas as contas anuais da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Haylok Consultores de Publicidade,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Março de 1998, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Haylok Consultores de Publicidade, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Haylok Consultores de Publicidade, Limitada», em chinês «Hei Lok Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Haylok Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Nova à Guia, n.ºs 331 e 335, edifício Tung Seng Kok, r/c, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na consultadoria e angariação de publicidade, promoção de espectáculos e manifestações culturais e organização de conferências, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equi-

valentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Lok Hei, uma quota no valor nominal de oito mil patacas; e
- b) Lau Iu Kong, uma quota no valor nominal de duas mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca, ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, pelos dois gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

C & C — Contabilidade, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1998, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «C & C — Contabilidade, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «C & C — Contabilidade, Limitada», em chinês «C & C Wui Kái Si Iao Han Cong Si» e em inglês «C & C — Accountants Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, 3.º andar.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data da outorga desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a prestação de serviços de auditoria e contabilidade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equi-

valentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Rui José da Cunha, uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas;
- b) António Correia, uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas;
- c) Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata, uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas; e
- d) Carlos Jorge Costa Paixão Duque Simões, uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados:

- a) Gerentes-gerais, os sócios Rui José da Cunha e António Correia; e
- b) Gerentes, os sócios Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata e Carlos Jorge Costa Paixão Duque Simões.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura conjunta de qualquer um dos gerentes-gerais com qualquer um dos outros membros da gerência, ou dos seus procuradores.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou em parte, em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo oitavo

O ano fiscal corresponde ao ano civil, tendo início em um de Janeiro e termina em trinta e um de Dezembro de cada ano, data em que serão encerradas as contas anuais da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Administração de Propriedades Nam Ou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Abril de 1998, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Administração de Propriedades Nam Ou, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Administração de Propriedades Nam Ou, Limitada», em chinês «Nam Ou Mat Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Nam Ou Properties Management Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 325, 5.º andar, «B», edifício Cheong Fai, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de prestação de serviços de administração de propriedades, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Vong Soi Chong;
- Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Sio Man;
- Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Fok Kuong Cheong; e
- Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pela sócia Ip Man Leng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois grupos, A e B, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

a) A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de qualquer gerente do Grupo A e de qualquer gerente do Grupo B; e

b) São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, os sócios Vong Soi Chong e Choi Sio Man, e gerentes do Grupo B, os sócios Fok Kuong Cheong e Ip Man Leng.

Parágrafo segundo

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

C & C — Edições Multimedia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1998, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «C & C — Edições Multimedia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «C & C — Edições Multimedia, Limitada», em chinês «C & C Tó Mui T'ái Ch'ót Pán Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «C & C — Multimedia Publishers Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, 3.º andar.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data da outorga desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a realização de edições e publicações e a divulgação, comercialização, importação e exportação de suportes multimédia.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Rui José da Cunha, uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas;
- António Correia, uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas;
- Nuno Paulo de Sardenha Pires da Mata, uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas; e
- Carlos Jorge Costa Paixão Duque Simões, uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados:

- Gerentes-gerais, os sócios Rui José da Cunha e António Correia; e

b) Gerentes, os sócios Nuno Paulo de Sardi-
nha Pires da Mata e Carlos Jorge Costa Paixão
Duque Simões.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada,
em juízo e fora dele, activa e passivamente, bas-
ta a assinatura conjunta de qualquer um dos ge-
rentes-gerais com qualquer um dos outros mem-
bros da gerência, ou dos seus procuradores.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os
seus poderes, no todo ou em parte, em quem en-
tenderem e a assembleia geral poderá nomear
mandatários, especificando os respectivos po-
deres.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar
a sociedade em actos ou contratos que não di-
gam respeito directamente aos negócios sociais,
tais como: abonações, letras de favor, fianças ou
outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei
não determinar outros prazos e formalidades es-
peciais, serão convocadas por cartas registadas,
com o mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo oitavo

O ano fiscal corresponde ao ano civil, tendo
início em um de Janeiro e termina em trinta e um
de Dezembro de cada ano, data em que serão
encerradas as contas anuais da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de
Março de mil novecentos e noventa e oito. — A
Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Grupo Desportivo e Recreativo das Finanças
de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por
escritura lavrada em 24 de Março de 1998, a fls.
51 do livro de notas n.º 845-A do Primeiro Car-
tório Notarial de Macau, e referente à associa-
ção «Grupo Desportivo e Recreativo das Finan-
ças de Macau», se procedeu à alteração dos res-
pectivos estatutos, que passam a ter a seguinte
redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, objecto e fins

Artigo primeiro

Um. O Grupo Desportivo, Recreativo e Cul-
tural das Finanças de Macau, adiante designa-

do abreviadamente pelas iniciais G.D.F., ou por
«Grupo», em chinês «Ou Mun Ch'oi Chêng Si
Man Fa Hóng T'ài Wui», é uma associação des-
portiva, recreativa e cultural com sede em Ma-
cau, no 6.º andar do «Edifício das Finanças».

Dois. Os fins do «G.D.F.» são a promoção da
educação física dos seus associados, o desenvol-
vimento entre eles da prática do desporto, pro-
porcionando-lhes os meios para isso e para a sua
recreação, bem-estar e cultura geral.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo segundo

Os sócios classificam-se em ordinários e ho-
norários, sendo considerados ordinários os que
pagam quotas e honorários os indivíduos que
por terem prestado relevantes serviços, a assem-
bleia geral julgue merecedores de tal distinção.

Artigo terceiro

Um. A admissão de sócios ordinários será
feita, de entre os indivíduos que prestam, ou pres-
taram serviços na Direcção dos Serviços de Fi-
nanças, mediante proposta, na qual além da as-
sinatura do sócio proponente, no uso pleno dos
seus direitos, deverá constar também o nome,
filiação, idade, naturalidade, profissão, estado,
morada e assinatura do candidato proposto e
será acompanhada de duas fotografias.

Dois. A assinatura do candidato implicará a
aceitação de todas as disposições do presente
estatuto e demais regulamentos em vigor no
«G.D.F.».

Cinco. Eliminado.

Seis. Passa a cinco.

Artigo sexto

Quatro. O sócio que for suspenso tem o di-
reito de se justificar em assembleia geral, não
podendo tomar parte na discussão de qualquer
outro assunto sem que a sanção seja dada por
finda.

CAPÍTULO V

Administração

Artigo sétimo

Um. c) O produto das receitas de exploração
dos bens e serviços adquiridos para a prossecu-
ção das suas finalidades.

Dois. Constituem receitas extraordinárias:

a) Quaisquer receitas que se torne neces-
sário angariar para fazer face às despesas extra-
ordinárias ou imprevistas;

b) O produto de quaisquer receitas eventuais
do Grupo.

CAPÍTULO VII

Assembleia geral

Artigo nono

Quatro. As resoluções da assembleia geral só
podem ser alteradas ou revogadas por outra as-
sembleia geral, expressamente convocada para
esse fim.

CAPÍTULO VIII

Direcção

Artigo décimo terceiro

O Grupo é gerido por uma Direcção eleita
em assembleia geral, composta por um presi-
dente, um vice-presidente, um tesoureiro, um
secretário e três vogais.

Artigo décimo quinto

Um. f) Elaborar o relatório e contas do exer-
cício anual das actividades do Grupo e subme-
tê-lo à discussão e aprovação da assembleia ge-
ral com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Três. Para o Grupo ficar validamente obriga-
do, em juízo e fora dele, em todos os seus actos
e contratos, activa e passivamente, é necessária
a assinatura de dois membros da Direcção, uma
das quais a do presidente ou do vice-presiden-
te.

Quatro. Compete ao tesoureiro:

a) Arrecadar e ter sob a sua guarda todas as
receitas e valores do Grupo;

b) Escrever os livros da tesouraria e ter sem-
pre em dia o livro-caixa;

c) Providenciar para que a contabilidade se
mantenha actualizada.

Cinco. Ao secretário compete assegurar todo
o expediente do Grupo e elaborar as actas das
reuniões da Direcção.

Seis. Aos vogais compete dar apoio às activi-
dades a realizar pelo Grupo e assistir às reu-
niões quando para estas forem convocadas.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, um
de Abril de mil novecentos e noventa e oito. —
A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bas-
tos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial (Importação — Exporta-
ção) KTH, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por
escritura de 30 de Março de 1998, exarada a fls.
30 e seguintes do livro de notas para escrituras
diversas n.º 4, deste Cartório, e referente à so-
ciedade mencionada em epígrafe, se procedeu
à alteração parcial do respectivo pacto social,
nos seus artigos primeiro, terceiro e quinto e
aditou-se o artigo oitavo, os quais passam a ter
a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação
«Agência Comercial (Importação — Exporta-
ção) KTH, Limitada», em chinês «On Tak Kei
Iao Han Cong Si» e em inglês «KTH Company
Limited», e tem a sua sede na Rua das Estala-
gens, n.º 37-A, loja «A», rés-do-chão, em Ma-
cau.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Artigo terceiro

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, nos termos da lei, dividido em duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de catorze mil patacas, subscrita pela sócia «Ourivesaria e Joalharia Cherry (Grupo), Limitada; e

b) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Li, Yu Kam.

Dois. (Mantém-se).

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por cinco gerentes, divididos em três grupos A, B e C.

Dois. (Mantém-se).

Três. Para a sociedade se considerar obrigada são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral, de um gerente do Grupo B e de um gerente do Grupo C.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes:

a) Para o Grupo A o não-sócio Lei Cheok Kun, que exerce as funções de gerente-geral;

b) Para o Grupo B os não-sócios Chen Rongquan e Li, Yu Kam; e

c) Para o Grupo C os não-sócios Choi Sai Weng e Sou Kai Kuan.

Cinco. Os gerentes exercerão os cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo oitavo

Um. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Dois. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis, necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Cartório Privado, em Macau, um de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Long Fung (Macau) Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Abril de 1998, lavrada a fls. 1 e

seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Iao Chong e Leong Choi Tai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Long Fung (Macau) Limitada», em chinês «Long Fung (Ou Mun) Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Fung (Macau) Garment Factory Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, sem número, edifício industrial Nam Ling, 9.º andar, «A», freguesia da Nossa Senhora de Fátima.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a fabricação de artigos de vestuário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, distribuídas por ambos os sócios.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Chan Iao Chong e gerente a sócia Leong Choi Tai.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasses, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É, expressamente, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Atlanta — Artigos de Desporto Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1998, lavrada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Atlanta — Artigos de Desporto Companhia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Atlanta — Artigos de Desporto Companhia, Limitada», em chinês «Ai Lan Tat Iao Han Cong Si» e em inglês «Atlanta Sportswear Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Domingos, n.ºs 20 e 22, edifício comercial Lung Cheong, 1.º andar e r/c, e durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Atlanta Sportswear Limited», uma quota no valor nominal de nove mil patacas; e
b) Ng, Kit Jing Ernest, uma quota no valor nominal de mil patacas.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo único

É, desde já, nomeado gerente, o sócio Ng, Kit Jing Ernest.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Union, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Março de 1998, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 40, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas, denominada «Fábrica de Vestuário Union, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 48 a 48D, 2.º andar, fábrica «B».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Obras de Construção Wa Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Março de 1998, lavrada de fls. 11 a 13 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social, no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Obras de Construção Wa Kin, Limitada», em chinês «Wa Kin Kin Chok Choi Liu Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Kin Construction Works and Materials Limited», com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.º 636, edifício King Xiu Garden, 9.º andar, «A», «F» e «G».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos

da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Yan Minyong, uma quota de quarenta mil patacas;
b) Xiao Weibin, uma quota de trinta mil patacas; e
c) Pun Kuong Wai, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo sexto

Cinco. É gerente-geral o sócio Xiao Weibin, vice-gerente-geral a sócia Yan Minyong, e gerente o sócio Pun Kuong Wai.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Hang Chiu
(Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Abril de 1998, lavrada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual tem as suas contas encerradas e liquidadas.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Obras de Construção Hua Jian, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Março de 1998, lavrada de fls. 8 a 10 do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social, no que respeita aos artigos quarto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Yan Minyong, uma quota de quarenta mil patacas;
b) Xiao Weibin, uma quota de trinta mil patacas; e
c) Pun Kuong Wai, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo sétimo

É gerente-geral o sócio Xiao Weibin, vice-gerente-geral a sócia Yan Minyong, e gerente o sócio Pun Kuong Wai.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário Iu
Seng Internacional, Limitada**

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Março de 1998, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro n.º 1, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade em epígrafe, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macau sob o n.º 8 196, a fls. 22 do livro C-21.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas e Luvas Oceânia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Março de 1998, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 40, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas denominada «Fábrica de Malhas e Luvas Oceânia, Limitada», com sede em Macau, na Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, n.º 3, 4.º andar, edifício industrial Weng Fong, fábricas «A4» e «B4».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira
Expert Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Março de 1998, lavrada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria

Financeira Expert Internacional, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Expert Internacional, Limitada» e em inglês «Financial Expert International Investment Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 291, edifício Hou Van, 9.º andar, «B».

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Associação Federativa de Macau de Artes
Marciais Chinesas Weng Chon**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Março de 1998, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo décimo sexto dos estatutos da associação denominada «Associação Federativa de Macau de Artes Marciais Chinesas Weng Chon», nos termos em anexo:

Artigo décimo sexto

(Assembleia Geral)

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, exceptuadas as que por lei exijam maioria qualificada.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Seis. (Mantém-se).

Sete. (Mantém-se).

Oito. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

**SOGESTE — SOCIEDADE DE GESTÃO
DE PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da sociedade «Sogeste — Sociedade de Gestão de Participações, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 17 de Abril de 1998, pelas 10,00 horas, na Estrada de D. Maria II, n.º 32-36, 14.º andar, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Discussão e deliberação sobre o relatório e as contas do exercício, apresentados pelo Con-

selho de Administração e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício de 1997;

b) Discussão e deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*) IPE — Investimentos e Participações Empresariais, SA.

展騰投资管理有限公司

召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年四月十七日，上午十時正，在澳門馬交石炮台馬路，32-36號，十四樓，召開平常股東大會，議程如下：

一、討論及議決董事會提交一九九七年結算之報告及賬目、以及核數師之獨立意見書；

二、討論及議決關於應用經營結果之提案；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月二十六日於澳門

股東大會主席（簽名見原文）

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**IPE (MACAU) — INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES, EMPRESARIAIS,
S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da sociedade «IPE (Macau) — Investimentos e Participações, Empresariais, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 17 de Abril de 1998, pelas 9,30 horas, na Estrada de D. Maria II, n.º 32-36, 14.º andar, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Discussão e deliberação sobre o relatório e as contas do exercício, apresentados pelo Conselho de Administração e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício de 1997;

b) Discussão e deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*) IPE — Investimentos e Participações Empresariais, SA.

召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年四月十七日，上午九時三十分，在澳門馬交石炮台馬路，32-36號，十四樓，召開平常股東大會，議程如下：

一、討論及議決董事會提交一九九七年結算之報告及賬目、以及核數師之獨立意見書；

二、討論及議決關於應用經營結果之提案；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月二十六日於澳門

股東大會主席（簽名見原文）

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos,
Desenvolvimentos e Importação e
Exportação San Wá, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Abril de 1998, lavrada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados e ter a redacção constante neste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de noventa mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Wo Zhihai e Huang Yihan, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros podem ser pessoas estranhas à sociedade. A composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Dois. Os membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são os seguintes:

a) Gerente-Geral: o sócio Luo Zhihai;

b) Vice-Gerente-Geral: o sócio Huang Yihan; e

c) Gerentes: os não-sócios Lao Wun Kuong, casado, e Choi Kuan Lam, solteiro, maior, ambos naturais da China, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 31, edifício Va Fai Kok, 26.º andar «E».

Três. A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se, em todos os actos, contratos e cheques bancários, pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral e do vice-gerente-geral;

b) Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura do gerente-geral ou do vice-gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, a dois de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

FINIBANCO (MACAU)

Balancete do razão em 31 de Março de 1998

MOP

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA-PATACAS	513,747.30	
CAIXA-MOEDA EXTERNA	699,196.14	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	377,394.90	
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	458,909.81	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	8,778,982.37	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	1,456.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	114,443,896.33	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,627,786.24	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	130,148,768.24	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	351,606.50	
OUTRAS APLICAÇÕES	59,000,000.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		10,169,374.28
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		1,576,713.71
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		2,517,749.34
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		12,049,411.14
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		139,172,228.68
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		14,329.05
CREDORES		1,080.00
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		807,704.17
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	2,988,878.12	
CUSTOS PLURIENIAIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	2,518,003.34	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	3,076,194.69	2,474,630.60
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		1,802,177.22
CAPITAL		150,000,000.00
RESERVA LEGAL		571,500.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,281,912.83
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	5,862,163.55	
PROVEITOS POR NATUREZA		7,408,172.51
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	23,715,000.00	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	12,316,492.17	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	7,077,321.40	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		23,715,000.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		12,316,492.17
CRÉDITOS ABERTOS		7,077,321.40
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	37,240,586.71	37,240,586.71
TOTAIS	411,196,383.81	411,196,383.81

O Responsável pela Contabilidade,

Lio Kuok Keong

O Administrador,

Júlio Ceirão

(Custo desta publicação \$ 1 900,00)



BANCO DA AMÉRICA (MACAU), S.A.R.L.
美國銀行（澳門）有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1997

資產負債表於一九九七年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	11,644,978.66	0	11,644,978.66
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	10,233,583.98	0	10,233,583.98
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,144,424.25	0	2,144,424.25
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	38,829,810.89	0	38,829,810.89
OUTROS VALORES 其他流動資產	12,253,881.16	0	12,253,881.16
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	596,938,195.53	0	596,938,195.53
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	30,000,000.00	0	30,000,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	293,318,927.50	0	293,318,927.50
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	971,398.15	0	971,398.15
IMÓVEIS 不動產	10,482,054.61	1,501,180.02	8,980,874.59
EQUIPAMENTO 設備	3,892,685.87	1,963,784.35	1,928,901.52
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	3,952,383.51	0	3,952,383.51
TOTAIS 總額	1,014,662,324.11	3,464,964.37	1,011,197,359.74

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	95,677,020.39	675,290,879.62
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	2,196,859.97	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	577,416,999.26	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	18,442.21	128,222,961.88
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	123,600,000.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	3,344,792.50	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	1,259,727.17	9,254,619.98
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本	100,000,000.00	129,200,000.00
RESERVA LEGAL 法定儲備	29,200,000.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	39,194,664.00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	22,590,243.07	61,784,907.07
TOTAIS 總額		1,011,197,359.74

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	3,314,504.69
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	1,585,599,816.59
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	125,452,317.92
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	24,091,413.88
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	1,533,157.21
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	36,000,000.00

Demonstração de resultados do exercício de 1997
一九九七年營業結果演算
Conta de exploração
營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	44,444,823.88	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	81,428,916.30
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	2,186,170.15
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	7,879,714.25	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	2,723,459.89
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	547,088.20	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	72,100.00
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	187,996.06	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	134,645.02
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	757,422.56	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	488,521.76
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,617,323.80		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	870,217.89		
IMPOSTOS 稅項	342,377.50		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	67,470.07		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	1,127,799.44		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	1,301,336.40		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	26,890,243.07		
TOTAL 總額	87,033,813.12	TOTAL 總額	87,033,813.12

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	4,300,000.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	26,890,243.07
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	22,590,243.07		
TOTAL 總額	26,890,243.07	TOTAL 總額	26,890,243.07

O Administrador,
 董事會成員
Alfred Lau
 劉少峰

O Chefe da Contabilidade,
 會計主任
M. K. Kou
 高明潔

Relatório do Conselho de Administração 董事會報告書

O Conselho de Administração do Banco da América (Macau), S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1997:

	Patacas
Lucro de exploração (líquido de todas as despesas, amortizações e provisões diversas)	26 890 243,07
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	4 300 000,00
Resultado do exercício	22 590 243,07
Lucros relativos a exercícios anteriores	39 194 664,00
Totais	61 784 907,07
O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:	
Para reserva legal	5 400 000,00
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	<u>56 384 907,07</u>

As actividades deste Banco, em relação ao ano de 1997, avançaram com estabilidade, devido sobretudo ao apoio de todos os sectores sociais, à direcção prudente do corpo de gerência e aos esforços do pessoal a quem o Conselho de Administração apresenta o seu maior agradecimento.

O Presidente do Conselho de Administração,
Samuel Nag Tsien

Macau, aos 2 de Março de 1998.

	葡 幣
董事會謹向各股東公告，本銀行截至一九九七年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：	
除稅前溢利	26 890 243,07
已除營業開支，資產之折低及各項準備金	
減：稅項準備金	4 300 000,00
本年度純利	22 590 243,07
加年初滾存溢利	39 194 664,00
可供分配溢利	61 784 907,07
董事會建議分配如下：	
法定公積金	5 400 000,00
結餘撥轉下年度	<u>56 384 907,07</u>
本銀行一九九七年度之業務，蒙社會各界之愛護，經理部及各部門員工之忠誠服務，業績美滿，本會表示感謝。	
董事長 錢乃驥 謹啟	
一九九八年三月二日	

Lista dos accionistas qualificados:

Bank of America (Asia) Ltd.
Constituída em Hong Kong

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Conselho de Administração:

Samuel Nag Tsien	Presidente
James Edward Hulihan, Jr.	Administrador
Hong Yiu Wai	Administrador
Ma Chi Man, Charles	Administrador
Lee Ling, aliás Lee Ping Hong	Administrador
Ressel Fok	Administrador (Presidente Honorário) (Faleceu em 18 de Agosto de 1997)
Lau Siu Fung, Alfred	Administrador e Gerente-Geral

Conselho Fiscal:

Yiu Wing Fai	Presidente
Cheung Wai Hung, Henry	Vogal
Ng Ying Chun, Alton	Vogal
Fan Tat Suen	Vogal suplente do Conselho Fiscal

Assembleia Geral ordinária:

Ma Chi Man, Charles	Presidente
Tse Kit Wa, Eva	Secretária
Cho Sai Keung	Secretário

主要股東名單：

美國亞洲銀行有限公司
於香港註冊

本公司主要組織：

董事會

錢乃驥	董事長
賀力行	董事
康耀威	董事
馬志文	董事
李寧又名李炳康	董事
霍偉漢	董事（榮譽董事） （於一九九七年八月十八日逝世）
劉少峰	董事總經理

監事會

姚榮輝	監事長
張煒雄	監事
伍應春	監事
范達旋	候補監事

股東會執行委員會

馬志文	主席
謝潔華	秘書
曹西強	秘書

Parecer do Conselho Fiscal**監事會意見書**

O balanço e a conta de demonstração de resultados deste Banco respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1997, elaborados nos termos das leis de Macau e auditados pela Sociedade de Auditores Ernst & Young, nomeada por este Conselho, são documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco em 31 de Dezembro de 1997 e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal,
Yiu Wing Fai

Macau, aos 2 de Março de 1998.

本銀行之資產負債表，營業決算及損益表，是依照本澳法例而編製並經本行核數師安永會計師事務所審核完竣，足以顯示本銀行於一九九七年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止之全年溢利。

監事長 姚榮輝 謹啟
一九九八年三月二日

Relatório dos auditores**核數師報告書**

Aos accionistas do Banco da América (Macau), S.A.R.L., (constituída em Macau)

Nós auditámos as demonstrações financeiras do Banco, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1997, e o seu resultado do ano findo naquela data.

Ernst & Young,
Sociedade de Auditores.

Macau, aos 2 de Março de 1998.

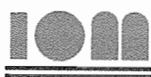
致美國銀行（澳門）有限公司股東（於澳門註冊成立之有限公司）

本核數師已根據國際核數標準審核該銀行之賬項。

依照本核數師意見，該財務報表足以顯示該銀行在一九九七年十二月三十一日之真實而公平財務狀況，及結至該日止之財政年度全年溢利。

安永會計師事務所
一九九八年三月二日

(Custo desta publicação \$ 8 595,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 100,00

每份價銀一百元正